



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 126

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 11 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

2024

lei de diretrizes orçamentárias

prefeitura
municipal de
peruíbe/sp_

de 9 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Lei Municipal nº 4.331, de 9 de outubro de 2023



Lei de Diretrizes Orçamentárias

2024

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-Prefeito

EQUIPE TÉCNICA:

Neusa Marinho de Espíndola

Contadora – CRC 1SP 183.565/O-6

Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças

Juliana Gonzaga dos Anjos Alvarez

Contadora – CRC 1SP 252.289/O-4

Geisa Helene Carvalho Alves

Contadora – CRC 1PR 034.721/O-3

Carlos Alberto Costa

Maurício Maranhão Sanchez

Ronald André Caetano da Cunha

Desenvolvimento

Beatriz da Silva Bastos

Leonardo Santiago da Silva Bispo

Estagiários



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Lei Municipal nº 4.331, de 9 de outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Chefe de Gabinete

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Patrícia Rosa de Oliveira
Administração

Danielle Lourenço Mamede
Assistência e Desenvolvimento Social

Gesival Gomes de Souza
Assuntos Jurídicos

Mauro Paulo Machado
Comércio, Indústria e Emprego

José Romeu Dutra
Defesa Social

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Educação (Interino)

Eduardo Martins Teles de Aguiar
Cultura e Esportes

Maria Concepta Baeta da Silva
Finanças

Valéria Leme Gama
Fazenda

Eduardo Monteiro Ribas
Meio Ambiente e Agricultura

José Santana Mendes
Obras

Elias Abdalla Neto
Planejamento

Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues
Saúde

Edilson Almeida
Turismo

Kaio dos Santos Lima
Relações Institucionais

Nelson Gonçalves Pinto
Cidadania e Direitos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Carlos de Oliveira Júnior
Presidente

Adilson da Silva Oliveira
1º Vice-Presidente

Rafael Vitor de Souza
2º Vice-Presidente

Fábio Pandori Mariano
1º Secretário

Gabriel dos Reis
2º Secretário

Abgair Aparecido da Silva
Alexandre Tamer Júnior
Antuni Pereira de Matos
Bruno Chehade Pereira
Ingram de Souza Menezes
Ivan Martins Colares
José Pedro de Lara
Maria do Socorro Antunes de Mendonça
Rodrigo Silva Pereira
Sérgio Roberto de Lara
Vereadores

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (PERUIBEPREV)

Mauricio Conti
Superintendente

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Lei Municipal nº 4.331, de 9 de outubro de 2023

ÍNDICE

1. Projeto de Lei Municipal nº 48, de 12 de maio de 2023
2. Anexo I – Estrutura Administrativa dos Órgãos e Unidades Orçamentárias
3. Anexo II – Obras em Andamento
4. Anexo III – Metas fiscais:
 - *Riscos Fiscais e Providências*
 - *Demonstrativo I – Metas anuais*
 - *Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior*
 - *Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores*
 - *Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido*
 - *Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos*
 - *Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social, com projeção atuarial e avaliação da situação financeira*
 - *Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita*
 - *Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado*
5. Anexo IV – Riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas
6. Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo
7. Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras
8. Anexo VII – Plano de pagamento anual de precatórios
9. Anexo VIII – Descrição do custeio de serviços que são próprios do Estado e da União
10. Anexo IX – Políticas Municipais de Proteção à Criança e ao Adolescente
11. Anexo X – Critérios para repasse financeiro a entidades do Terceiro Setor
12. Memória de Cálculo

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024**LEI MUNICIPAL Nº 4.331, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 12 DE MAIO DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Estrutura Administrativa dos Órgãos e Unidades Orçamentárias;

Anexo II – Obras em Andamento

Anexo III – Metas fiscais, contendo os demonstrativos, memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa:

- Demonstrativo I - Metas anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social, com projeção atuarial e avaliação da situação financeira;
- Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo IV – Riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas;

Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo;

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras;

Anexo VII – Plano de pagamento anual de precatórios 2024 até 2026;

Anexo VIII – Descrição do custeio de serviços que são próprios do Estado e da União (art. 62 da Lei de responsabilidade Fiscal);

Anexo IX – Políticas Municipais de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Anexo X – Critérios para repasse financeiro a entidades do Terceiro Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

§ 2º - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no PPA para o exercício de 2024 poderão ser aumentadas ou diminuídas no Anexo V e Anexo VI do § 1º, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas bem como para atender as necessidades da população.

§ 3º - Em ocorrendo as modificações citadas no parágrafo anterior, o Poder Público Municipal deverá, na forma estabelecida pela AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as alterações nas planilhas do PPA.

§ 4º - Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação das metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do PPA e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica dos Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamentos, nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE/SP.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – dar apoio aos estudantes de nosso Município, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei Federal n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
- III – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- IV – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- V – assistência à criança e ao adolescente;
- VI – melhoria da infraestrutura urbana;
- VII – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde - SUS;
- VIII – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária anual ao Poder Executivo Municipal até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Art. 4º - O Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, no art. 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/00, e obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e sua Autarquia.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

- I – o orçamento fiscal;
- II – o orçamento de investimento das empresas;
- III – o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Na Programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recurso.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa, a fonte de recurso, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 6º- A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterà as metas e prioridades estabelecidas no anexo V que integra esta Lei e ainda as seguintes disposições:

- I – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em maio de 2023, observando a tendência de inflação projetada no PPA;
- IV – as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001 e o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/64;
- V – não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
- VI – os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 7º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do “caput” deste artigo, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como se buscará preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

- I – alimentação escolar;
- II – atenção à saúde da população;
- III – pessoal e encargos sociais;
- IV – com a preservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V – sentenças judiciais;
- VI – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 3º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do “caput” deste artigo, caberá ao respectivo órgão na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º - Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento anual, o Poder Executivo Municipal, estabelecerá em seu sistema contábil a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 9º - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

- I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

III – o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º- As alterações previstas neste artigo, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Fica o Executivo ainda, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 11- O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificadas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) apurado sobre a receita corrente líquida do mesmo período.

§ 1º- O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo Municipal;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o “caput” deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3º- O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I – redução de vantagens concedidas a servidores;

II – redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

Art. 12- No exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único- A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13- Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º- Ficará descaracterizada a substituição de servidores, quando a contratação dos serviços envolverem também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º - Quando a contratação dos serviços guardarem a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 14 - O Poder executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar os custos das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 15 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 24 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal poderá submeter ao Legislativo Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-as ao movimento de valorização do mercado imobiliário;

II – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

III – Revisão das isenções dos Tributos Municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IV – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

V – Revisão da Legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI – Revisão da Legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;

VII – Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão *inter-vivos* e de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis;

VIII – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

X – Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Art. 17- A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 18- A Secretaria de Assuntos Jurídicos encaminhará a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 5 do art. 100 da Constituição Federal, especificando no mínimo:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária;

III – número do precatório;

IV – natureza da despesa: alimentar ou outras espécies;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX – órgão ou entidade devedora;

X – data do trânsito em julgado;

XI – número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Parágrafo único - A Secretaria de Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de agosto de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 5º do art. 100 da Constituição Federal e normas regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

Art. 19 - A alíquota a ser aplicada sobre a receita corrente líquida para fins de pagamento dos precatórios no Município de Peruíbe será de **1,91%** (um vírgula noventa e um por cento), ou outro índice que será definido pela DEPRE – Diretoria de Execuções de Precatórios do Tribunal de Justiça, apurada nos termos do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, respeitando-se o limite mínimo constitucional definido na alínea a, do inciso II do § 2º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Anexo VII).

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º- A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99, equivalendo em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º- Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de setembro de 2024 para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 21- As despesas de custeio com serviços que são próprios da União e do Estado (artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal) estão descritas no Anexo VIII.

Art. 22- O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **6,5%** (seis e meio por cento) do orçamento das despesas, conforme artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal e do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

a) o excesso ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

b) o superávit financeiro do exercício anterior;

c) o superávit orçamentário;

d) a reserva de contingência, após esgotados os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, deste inciso;

e) a anulação parcial de dotações;

f) os recursos em decorrência de veto da câmara.

IV- Nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realização, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou um órgão orçamentário para outro.

§ 1º- O Executivo poderá realocar livremente recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com à finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, não incluindo no limite do inciso III.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

§ 2º- O Poder Legislativo fica autorizado, a proceder, mediante ato da mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observados, ainda, o mesmo limite referido no inciso III deste artigo.

§ 3º- Ficam desvinculadas até 31 de dezembro de 2024, as receitas relativas a impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, o percentual correspondente a 30%, excetuando-se da desvinculação do disposto nos incisos I a III do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 23- Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2024 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, extraordinários, só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 24- O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º e no art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 25- Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º- O Legislativo repassará ao Executivo no mês seguinte, os valores retidos a título de imposto de renda.

§ 2º- Serão devolvidos pelo Legislativo, até o dia 31 de dezembro de 2024, os recursos financeiros não utilizados no ano.

Art. 26- A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo e os critérios definidos no anexo I.

Parágrafo único- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data estipulada no cronograma de desembolso para liberação da parcela.

Art. 27- O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

IV – se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 28- São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29- As obras em andamentos descritas no anexo II e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único- A inclusão de novos projetos no orçamento, somente será possível, se estiver previsto no PPA e na LDO e após adequadamente atendidos os em andamento, observado o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 30- Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 31- Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP, devendo ainda classificar as despesas até o nível de elemento econômico, sendo optativo o desdobramento do sub-elemento.

Art. 32- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Poderes Executivos, Federal ou Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 33- Os gastos com propaganda e publicidade oficial terão específica atividade programática, Função 04 – Administração, Sub-função 131 – Comunicação Social, em atendimento ao art. 73, inciso VI, “b” e inciso VII da Lei Eleitoral.

Art. 34- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024**ANEXO I****ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS****1 - PODER LEGISLATIVO**

- 1 Câmara Municipal de Peruíbe

2 - PODER EXECUTIVO

- 1 Gabinete do Prefeito Municipal
- 2 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- 3 Secretaria Municipal de Emprego, Indústria e Comércio
- 4 Secretaria Municipal de Administração
- 5 Secretaria Municipal de Fazenda
- 6 Secretaria Municipal de Planejamento
- 7 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
- 8 Fundo Municipal de Conservação, Proteção, e Defesa ao Meio Ambiente
- 9 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
- 10 Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
- 11 Secretaria Municipal de Educação
- 12 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- 13 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- 14 Fundo Municipal de Assistência Social
- 15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- 17 FUNTUR - Fundo Municipal de Turismo
- 18 Fundo de Assistência a Cultura
- 19 FUNMEL - Fundo Municipal de Esportes
- 20 Secretaria Municipal Defesa Social
- 21 Fundo Municipal de Habitação
- 22 Fundo de Desenvolvimento da Cidade
- 23 Fundo Municipal do Idoso
- 24 Fundo do Bem Estar Animal
- 25 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
- 26 Secretaria Municipal de Governo
- 27 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura
- 28 Secretaria Municipal de Finanças
- 29 Secretaria Municipal de Turismo
- 30 Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
- 31 Fundo Municipal de Interesses Difusos
- 32 Fundo de Prevenção, Combate e Manutenção do Corpo de Bombeiros
- 33 Fundo Municipal da Economia Solidária
- 99 Reserva de Contingência

3 - AUTARQUIAS

- 1 Instituto Municipal de Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

ANEXO II
OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Financiamento	Descrição	Empresa	Modalidade Licitação	Contrato	Valor Licitado	Aditamento Realinhamento	Valor Final	Executado até 2022	Previsão 2023	Previsão 2024
Turismo - DADE	Reforma e ampliação do Lamário Municipal	TECNOIAD CONSTRUTORA EIRELI	TP 07/2020	135/2020	1.254.028,83	-	1.254.028,83	230.872,63	223.156,20	800.000,00
	Ruínas	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	Conc. 01/2022	69/2022	6.158.457,54	1.500.000,00	7.658.457,54	830.163,96	4.828.293,58	2.000.000,00
	Reurbanização Chico Latim - DADE 2022	IPEC CONSTRUTORA LTDA.	Conc. 01/2023	-	7.098.556,45	-	7.098.556,45	-	1.479.097,79	5.619.458,66
EDUCAÇÃO	Centro de Convenções	TETO CONSTRUTORA LTDA	Conc. 02/2021	18/2022	5.254.956,66	2.080.000,00	7.334.956,66	1.157.761,90	2.977.194,76	3.200.000,00
	Creche Parque D'Aville - construção	TECNOIAD CONSTRUTORA EIRELI	Conc.04/2022	84/2022	4.252.260,93	144.057,03	4.396.317,96	611.421,24	1.184.896,72	2.600.000,00
	EMEI São João Batista II	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	Conc.10/2022	41/2023	3.390.292,59	-	3.390.292,59	-	1.490.292,59	1.900.000,00
	EMEI José Veneza Monteiro	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	Conc. 04/2023	102/2023	4.401.163,15	-	4.401.163,15	-	1.000.000,00	3.401.163,15
FUNDEB	EMEI Profª. Rosane dos Santos - Pré	IPEC CONSTRUTORA LTDA.	Conc. 03/2023	101/2023	4.272.537,33	-	4.272.537,33	-	1.000.000,00	3.272.537,33
	EMEF José Roberto Preto	TECNOIAD CONSTRUTORA EIRELI	TP 03/2022	82/2022	2.254.794,17	991.723,54	3.246.517,71	223.118,76	1.923.398,95	1.100.000,00
SAÚDE	AMFFITO	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	TP 16/2021	10/2022	1.624.074,56	-	1.624.074,56	43.828,72	1.180.245,84	400.000,00
	2ª FASE HOSPITAL	JR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	Conc. 02/2022	73/2022	23.168.093,64	-	23.168.093,64	1.133.486,54	7.034.607,10	15.000.000,00
	Reforma e ampliação USAFA Ribamar	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	TP 12/2022	153/2022	1.455.877,92	97.594,88	1.553.472,80	-	1.103.472,80	450.000,00
	Reforma e ampliação USAFA Torre	AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI	TP 02/2023	81/2023	206.187,77	-	206.187,77	-	156.187,77	50.000,00
	Reforma e ampliação USAFA Trevo	AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI	TP 02/2023	82/2023	685.691,94	-	685.691,94	-	285.691,94	400.000,00
	Reforma e ampliação USAFA Vila Peruíbe	AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI	TP 13/2022	02/2023	380.507,17	-	380.507,17	-	180.507,17	200.000,00
	Reforma e ampliação USAFA Santa Isabel	EM LICITAÇÃO	-	-	605.030,47	-	605.030,47	-	201.225,00	403.805,47
Reforma do telhado do AME	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	-	-	559.003,63	-	559.003,63	-	463.662,72	95.340,91	
AVANÇAR CIDADES	Execução de infraestrutura urbana em ruas do bairro Cidade Nova Peruíbe	TMK ENGENHARIA S.A.	Conc. 04/2020	134/2020	8.132.545,89	2.694.197,59	10.826.743,48	5.015.488,83	1.511.254,65	4.300.000,00
ESTADO	Rua 5 - Jardim Somar	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	Conc. 03/2022	72/2022	3.822.836,22	-	3.822.836,22	714.677,49	2.708.158,73	400.000,00
	Infraestrutura na Rua Marcos e Av. São Domingos	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	CP 09/2022	22/2023	6.424.374,35	-	6.424.374,35	-	4.924.374,35	1.500.000,00
	Pavimentação da Rua Domingos da Costa Grimaldi	TMK ENGENHARIA S.A.	TP 15/2022	03/2023	2.941.078,97	-	2.941.078,97	-	2.641.078,97	300.000,00
	Infraestrutura urbana em diversas ruas do Parque D'Aville	TMK ENGENHARIA S.A.	TP 16/2023	04/2023	2.873.081,24	-	2.873.081,24	-	2.573.081,24	300.000,00
	Programa Nossa Rua	TMK ENGENHARIA S.A.	CP 05/2022	83/2022	23.478.393,56	-	23.478.393,56	-	15.478.393,56	8.000.000,00
FEDERAL	Reforma e adequação da Escola Livre de Música	IPEC CONSTRUTORA LTDA.	TP 18/2022	06/2023	736.419,33	-	736.419,33	-	646.419,33	90.000,00
	Drenagem e pavimentação de lotas em trechos de ruas no São João Batista II	FBV CONSTRUÇÕES LTDA	TP 05/2023	97/2023	496.993,49	-	496.993,49	-	196.993,49	300.000,00
	Pavimentações no bairro Caraminguava	TETO CONSTRUTORA LTDA	TP 09/2021	60/2021	1.284.523,55	-	1.284.523,55	-	1.034.523,55	250.000,00
	Melhoria de acessos à orla da praia	TECTOM SERVIÇOS VERTICAIS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	Conv. 09/2021	159/2021	275.367,75	-	275.367,75	-	-	-
FEHIDRO	Passelo do canteiro central da ciclovia (praia) - Trecho 2	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	TP 01/2023	69/2023	490.476,08	-	490.476,08	-	-	-
	Adequação de vias - passeios orla (Conv.91278821) - Trecho 4	EM LICITAÇÃO	-	-	603.305,75	-	603.305,75	-	203.035,22	400.270,53
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Drenagem da Rua São Caetano	EM LICITAÇÃO	-	-	1.672.479,62	-	1.672.479,62	-	-	1.672.479,62
FNHIS/CDHU/ TESOURO	Ampliação de pontos de iluminação pública - Eficientização	EM LICITAÇÃO	-	-	4.220.722,48	-	4.220.722,48	-	2.153.508,23	2.067.214,25
TRANS.ESPECIAIS	Construção de 160 unidades habitacionais Convênio 233.471/07	TECNOIAD CONSTRUTORA EIRELI	CP 08/2015	52/2016	13.733.712,24	931.915,97	14.665.628,21	10.673.208,05	2.492.420,16	1.500.000,00
FINISA	Passelo do canteiro central ciclovia (praia) - Programa 09032022 - Trecho 3	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	TP 06/2023	110/2023	894.296,40	-	894.296,40	-	794.296,40	100.000,00
	Reforma do antigo Fórum - pavimento superior	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	TP 05/2022	105/2022	989.884,33	385.115,67	1.375.000,00	40.453,33	974.546,67	360.000,00
	Entorno do Parque da Cidade	EM LICITAÇÃO	-	-	2.894.415,50	-	2.894.415,50	-	-	2.894.415,50
	Reforma e revitalização do Porto de Pesca e Mercado Municipal de Peixes	EM LICITAÇÃO	-	-	6.618.394,73	-	6.618.394,73	-	4.075.102,47	2.543.292,26
	Reforma e revitalização do entorno da escola do Parque Dávillle	EM LICITAÇÃO	-	-	900.000,00	-	900.000,00	-	-	900.000,00
	Pavimentação da Rua das Oliveiras - Recreio Santista	EM LICITAÇÃO	-	-	1.722.218,50	-	1.722.218,50	-	-	1.722.218,50
	Revitalização da Praça dos Amigos	EM LICITAÇÃO	-	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
Reforma, reforma, ampliação e instalação de balança no Aterro Sanitário	MARCOS RIBEIRO LTDA	TP 14/2022	07/2023	300.000,00	-	300.000,00	-	250.000,00	50.000,00	

Observações:

A planilha considera valores empenhados (nas obras em andamento) ou com previsão de empenho para 2023 (nos convênios ainda em formalização). Solicitamos considerar que, caso os valores não sejam empenhados em 2023, eles devem ser automaticamente somados aos valores previstos para 2023. Estimativas de desembolso consideram restrições de liberação de recursos externos por conta do período eleitoral.

Peruíbe, 9 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024**ANEXO III****METAS FISCAIS**

Demonstrativo I – *Metas Anuais;*

Demonstrativo II – *Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;*

Demonstrativo III – *Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;*

Demonstrativo IV – *Evolução do patrimônio líquido;*

Demonstrativo V – *Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;*

Demonstrativo VI – *Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social, com projeção atuarial e avaliação da situação financeira;*

Demonstrativo VII – *Estimativa e compensação da renúncia de receita;*

Demonstrativo VIII – *Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 1)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE													Exercício: 2024	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026					
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100		
Receita Total	518.000.000,00	502.912.621,36	0,0218	151,25	533.540.000,00	502.912.621,36	0,0224	157,15	554.882.000,00	502.912.983,90	0,0233	157,15		
Receitas Primárias (I)	460.934.000,00	447.508.737,86	0,0194	134,59	474.763.000,00	447.509.661,61	0,0200	139,84	493.754.000,00	447.510.096,65	0,0208	139,84		
Receitas Primárias Correntes	408.579.000,00	396.678.640,78	0,0172	119,30	420.837.000,00	396.679.234,61	0,0177	123,95	437.671.000,00	396.679.705,91	0,0184	123,95		
Impostos, Taxas e Contribuições de Contribuições	164.654.000,00	159.858.252,43	0,0069	48,08	169.594.000,00	159.858.610,61	0,0071	49,95	176.378.000,00	159.858.828,14	0,0074	49,95		
Transferências Correntes	17.123.000,00	16.624.271,84	0,0007	5,00	17.637.000,00	16.624.564,05	0,0007	5,19	18.343.000,00	16.625.035,35	0,0008	5,19		
Demais Receitas Primárias Corrente	221.359.000,00	214.911.650,49	0,0093	64,63	228.000.000,00	214.911.867,28	0,0096	67,15	237.120.000,00	214.911.867,28	0,0100	67,15		
Receitas Primárias de Capital	52.355.000,00	50.830.097,09	0,0022	15,29	53.926.000,00	50.830.427,00	0,0023	15,88	56.083.000,00	50.830.390,74	0,0024	15,88		
Despesa Total	518.000.000,00	502.912.621,36	0,0218	151,25	533.540.000,00	502.912.621,36	0,0224	157,15	554.882.000,00	502.912.983,90	0,0233	157,15		
Despesas Primárias (II)	453.837.000,00	440.618.446,60	0,0191	132,51	467.453.000,00	440.619.285,51	0,0197	137,68	486.151.000,00	440.619.176,75	0,0204	137,68		
Despesas Primárias Correntes	384.787.000,00	373.579.611,65	0,0162	112,35	396.331.000,00	373.579.979,26	0,0167	116,73	412.184.000,00	373.579.761,74	0,0173	116,73		
Pessoal e Encargos Sociais	170.830.000,00	165.854.368,93	0,0072	49,88	175.955.000,00	165.854.463,19	0,0074	51,83	182.993.000,00	165.854.281,92	0,0077	51,83		
Outras Despesas Correntes	213.957.000,00	207.725.242,72	0,0090	62,47	220.376.000,00	207.725.516,07	0,0093	64,91	229.191.000,00	207.725.479,82	0,0096	64,91		
Despesas Primárias de Capital	66.939.000,00	64.989.320,39	0,0028	19,55	68.947.000,00	64.989.160,15	0,0029	20,31	71.705.000,00	64.989.268,91	0,0030	20,31		
Pagto de Restos a Pagar de Despesas P	2.111.000,00	2.049.514,56	0,0001	0,62	2.175.000,00	2.050.146,10	0,0001	0,64	2.262.000,00	2.050.146,10	0,0001	0,64		
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.097.000,00	6.890.291,26	0,0003	2,07	7.310.000,00	6.890.376,10	0,0003	2,15	7.603.000,00	6.890.919,90	0,0003	2,15		
Juros, Encargos e Variações Monetárias A	7.538.000,00	7.318.446,60	0,0003	2,20	7.764.000,00	7.318.314,64	0,0003	2,29	8.075.000,00	7.318.713,43	0,0003	2,29		
Juros, Encargos e Variações Monetárias P	4.056.000,00	3.937.864,08	0,0002	1,18	4.178.000,00	3.938.165,71	0,0002	1,23	4.345.000,00	3.938.056,95	0,0002	1,23		
Resultado Nominal	10.579.000,00	10.270.873,79	0,0004	3,09	10.896.000,00	10.270.525,03	0,0005	3,21	11.333.000,00	10.271.576,38	0,0005	3,21		
Dívida Pública Consolidada	84.505.000,00	82.043.689,32	0,0036	24,67	87.040.000,00	82.043.547,93	0,0037	25,64	90.522.000,00	82.043.910,47	0,0038	25,64		
Dívida Consolidada Líquida	54.910.000,00	53.310.679,61	0,0023	16,03	52.549.000,00	49.532.472,43	0,0022	15,48	50.290.000,00	45.579.950,26	0,0021	14,24		
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00		
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - V)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00		

Fonte: Balançetes Oficiais do Município, bem como os índices oficiais do Governo., Data da emissão: 10/10/2023, e hora de emissão 09:20:08

Nota:

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 2)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE								Exercício: 2024	
ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS			II - METAS REALIZADAS			VARIÇÃO (II - I)		
	2022	% PIB	% RCL	2022	% PIB	% RCL	VALOR	%	
Receita Total	381.800.000,00	0,016	122,80	422.759.716,82	0,018	118,73	40.959.716,82	10,728	
Receita Não-Financeira (I)	352.512.547,08	0,015	113,38	399.918.628,24	0,017	112,31	47.406.081,16	13,448	
Despesa Total	381.800.000,00	0,016	122,80	404.552.035,80	0,017	113,62	22.752.035,80	5,959	
Despesa Não-Financeira (II)	369.996.637,80	0,016	119,00	376.035.109,48	0,016	105,61	6.038.471,68	1,632	
Resultado Primário (III)=(I-II)	-17.484.090,72	-0,001	0,00	23.883.518,76	0,001	0,00	41.367.609,48	-236,601	
Resultado Nominal	25.055.682,14	0,001	8,06	20.901.086,03	0,001	5,87	-4.154.596,11	-16,581	
Dívida Pública Consolidada	83.155.611,45	0,003	26,75	86.131.281,03	0,004	24,19	2.975.669,58	3,578	
Dívida Consolidada Líquida	76.980.411,39	0,003	24,76	59.931.339,64	0,003	16,83	-17.049.071,75	-22,147	

Fonte: Balançetes Oficiais do Município - Exercício 2022

Nota:

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEJ. 2022
(LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE												Exercício: 2024	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total	339.800.000,00	422.759.716,82	24,41	478.936.000,00	13,29	518.000.000,00	8,16	533.540.000,00	3,00	554.882.000,00	4,00		
Receitas Primárias (I)	338.079.884,57	399.918.628,24	18,29	426.790.795,98	6,72	460.934.000,00	8,00	474.763.000,00	3,00	493.754.000,00	4,00		
Despesa Total	339.800.000,00	404.552.035,80	19,06	478.936.000,00	18,39	518.000.000,00	8,16	533.540.000,00	3,00	554.882.000,00	4,00		
Despesas Primárias (II)	312.378.074,28	376.035.109,48	20,38	414.782.586,84	10,30	453.837.000,00	9,42	467.453.000,00	3,00	486.151.000,00	4,00		
Resultado Primário (III) = (I - II)	25.701.810,29	23.883.518,76	-7,07	12.008.209,14	-49,72	7.097.000,00	-40,90	7.310.000,00	3,00	7.603.000,00	4,01		
Resultado Nominal	25.701.810,29	20.901.086,03	-18,68	14.961.961,26	-28,42	10.579.000,00	-29,29	10.896.000,00	3,00	11.333.000,00	4,01		
Dívida Pública Consolidada	83.155.611,45	86.131.281,03	3,58	84.226.677,68	-2,21	84.505.000,00	0,33	87.040.000,00	3,00	90.522.000,00	4,00		
Dívida Consolidada Líquida	76.980.411,39	59.931.339,64	-22,15	57.365.481,45	-4,28	54.910.000,00	-4,28	52.549.000,00	-4,30	50.290.000,00	-4,30		
Receitas Primárias advindas de PPP (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	388.716.816,27	448.252.127,74	15,32	478.936.000,00	6,85	502.912.621,36	5,01	502.912.621,36	0,00	502.912.983,90	0,00
Receitas Primárias (I)	386.749.077,03	424.033.721,52	9,64	426.790.795,98	0,65	447.508.737,86	4,85	447.509.661,61	0,00	447.510.096,65	0,00
Despesa Total	388.716.816,27	428.946.523,56	10,35	478.936.000,00	11,65	502.912.621,36	5,01	502.912.621,36	0,00	502.912.983,90	0,00
Despesas Primárias (II)	357.347.294,01	398.710.026,58	11,57	414.782.586,84	4,03	440.618.446,60	6,23	440.619.285,51	0,00	440.619.176,75	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	29.401.783,01	25.323.694,94	-13,87	12.008.209,14	-52,58	6.890.291,26	-42,62	6.890.376,10	0,00	6.890.919,90	0,01
Resultado Nominal	29.401.783,01	22.161.421,52	-24,63	14.961.961,26	-32,49	10.270.873,79	-31,35	10.270.525,03	0,00	10.271.576,38	0,01
Dívida Pública Consolidada	95.126.499,52	91.324.997,28	-4,00	84.226.677,68	-7,77	82.043.689,32	-2,59	82.043.547,93	0,00	82.043.910,47	0,00
Dívida Consolidada Líquida	88.062.332,05	63.545.199,42	-27,84	57.365.481,45	-9,72	53.310.679,61	-7,07	49.532.472,43	-7,09	45.579.950,26	-7,98
Receitas Primárias advindas de PPP (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balançetes Oficiais do Município, bem como os índices oficiais do Governo.

Nota:

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PLANEJ.
2022 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE							Exercício: 2024	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%		
Patrimônio/Capital	637.464.620,83	100,00	547.325.681,41	100,00	225.592.617,85	100,00		
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	637.464.620,83	100,00	547.325.681,41	100,00	225.592.617,85	100,00		

Fonte: Relatórios Oficiais Contábeis 2020, 2021 e 2022.

Nota:

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
 COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - PLANEJ. 2022 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE			Exercício: 2024
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	401.000,99	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	954.090,20	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.355.091,19	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	1.355.091,19	0,00	0,00

Fonte: Balancete da Receita - exercício 2022.

Nota: Os recursos com a Alienação de Ativos não foi utilizado no exercício de 2022, apenas em 2023 está sendo objeto para aquisição de bens duráveis que agregam valor ao patrimônio.

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022
 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Página: 1/5

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE	Exercício: 2024		
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	18.686.655,74	26.677.650,21	33.127.449,33
Receita de Contribuições dos Segurados	9.866.063,50	12.531.139,17	14.730.131,71
Civil	9.866.063,50	12.531.139,17	14.730.131,71
Ativo	9.486.195,06	12.093.500,80	14.153.709,80
Inativo	317.969,91	364.050,98	494.651,47
Pensionista	61.898,53	73.587,39	81.770,44
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.608.898,80	13.928.127,56	17.330.674,80
Civil	8.608.898,80	13.928.127,56	17.330.674,80
Ativo	8.608.898,80	13.928.127,56	17.330.674,80
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	211.693,44	218.383,48	1.066.642,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	207.320,54	204.255,07	1.064.568,59
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.372,90	14.128,41	2.074,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Previdenciárias RPPS - (IV) = (I + III - II)	18.686.655,74	26.677.650,21	33.127.449,33
Despesas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	19.074.602,62	21.522.077,09	26.346.691,62
Aposentadorias	15.571.488,77	17.653.029,72	22.111.301,38
Pensões	3.503.113,85	3.869.047,37	4.235.390,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.738.443,69	1.106.203,03	1.275.815,45
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.738.443,69	1.106.203,03	1.275.815,45
Total Despesas Previdenciárias RPPS (V)	20.813.046,31	22.628.280,12	27.622.507,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	-2.126.390,57	4.049.370,09	5.504.942,26
Recursos RPPS Arrecados em Exercícios Anteriores	2020	2021	2022



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022
 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Página: 2/5

Recursos RPPS Arrecados em Exercícios Anteriores	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

Reserva Orçamentária do RPPS	2020	2021	2022
VALOR	1.008.100,00	5.021.200,00	2.385.567,92

Aportes de Recursos p/ o Plano Previdenciário do RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

Bens e Direiros do RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	77,77	44,00	65.168,39
Investimentos e Aplicações	108.165.685,87	113.216.437,98	125.979.744,02
Outro Bens e Direitos	36.686,21	33.218,25	30.385,85

PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Previdenciárias RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022
(LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Página: 3/5

Despesas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Receitas da Administração - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

Despesas da Administração - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

	2020	2021	2022
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2023	41.888.367,40	32.849.734,21	9.038.633,19	137.138.377,59
2024	49.672.854,65	33.636.324,09	16.036.530,56	153.174.908,15
2025	57.589.416,53	35.366.021,44	22.223.395,09	175.398.303,24
2026	61.534.512,08	36.621.886,11	24.912.625,97	200.310.929,21
2027	61.894.297,33	38.047.174,45	23.847.122,88	224.158.052,09
2028	62.257.680,44	40.142.726,01	22.114.954,43	246.273.006,52
2029	62.624.697,38	44.570.472,31	18.054.225,07	264.327.231,59
2030	62.995.384,49	47.420.049,53	15.575.334,96	279.902.566,55
2031	63.369.778,47	49.870.760,41	13.499.018,06	293.401.584,61
2032	63.747.916,39	51.650.720,53	12.097.195,86	305.498.780,47
2033	64.129.835,68	54.820.896,81	9.308.938,87	314.807.719,34
2034	64.515.574,17	58.001.218,36	6.514.355,81	321.322.075,15
2035	64.905.170,05	59.899.473,38	5.005.696,67	326.327.771,82
2036	65.298.661,88	61.412.589,16	3.886.072,72	330.213.844,54
2037	65.696.088,64	63.812.706,85	1.883.381,79	332.097.226,33
2038	66.097.489,66	65.711.610,25	385.879,41	332.483.105,74
2039	66.502.904,69	74.215.365,44	-7.712.460,75	324.770.644,99
2040	66.912.373,87	79.452.891,95	-12.540.518,08	312.230.126,91
2041	67.325.937,74	83.112.930,02	-15.786.992,28	296.443.134,63
2042	67.743.637,25	86.705.093,43	-18.961.456,18	277.481.678,45
2043	68.165.513,76	88.564.857,84	-20.399.344,08	257.082.334,37
2044	68.591.609,03	90.369.713,71	-21.778.104,68	235.304.229,69



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022
 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Página: 4/5

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2045	69.021.965,26	92.508.105,12	-23.486.139,86	211.818.089,83
2046	69.456.625,04	99.138.508,53	-29.681.883,49	182.136.206,34
2047	69.895.631,43	102.347.549,63	-32.451.918,20	149.684.288,14
2048	70.339.027,88	107.099.192,00	-36.760.164,12	112.924.124,02
2049	70.786.858,29	110.592.527,95	-39.805.669,66	73.118.454,36
2050	71.239.167,01	111.217.164,89	-39.977.997,88	33.140.456,48
2051	71.695.998,81	111.844.453,96	-40.148.455,15	-7.007.998,67
2052	72.157.398,93	111.024.376,86	-38.866.977,93	-45.874.976,60
2053	72.623.413,05	109.223.163,63	-36.599.750,58	-82.474.727,18
2054	73.094.087,32	107.039.357,11	-33.945.269,79	-116.419.996,97
2055	73.569.468,33	104.240.217,71	-30.670.749,38	-147.090.746,35
2056	74.049.603,14	101.372.495,87	-27.322.892,73	-174.413.639,08
2057	74.534.539,31	97.791.119,45	-23.256.580,14	-197.670.219,22
2058	75.024.324,84	94.217.497,96	-19.193.173,12	-216.863.392,34
2059	75.519.008,22	94.954.998,50	-19.435.990,28	-236.299.382,62
2060	76.018.638,44	95.695.674,70	-19.677.036,26	-255.976.418,88
2061	76.523.264,95	96.441.107,47	-19.917.842,52	-275.894.261,40
2062	77.032.937,74	97.192.614,89	-20.159.677,15	-296.053.938,55
2063	77.547.707,25	97.951.227,69	-20.403.520,44	-316.457.458,99
2064	78.067.624,46	98.717.681,61	-20.650.057,15	-337.107.516,14
2065	78.592.740,83	99.492.425,42	-20.899.684,59	-358.007.200,73
2066	53.567.121,78	100.275.642,30	-46.708.520,52	-404.715.721,25
2067	54.102.793,00	101.067.281,62	-46.964.488,62	-451.680.209,87
2068	54.643.820,93	101.867.097,75	-47.223.276,82	-498.903.486,69
2069	55.190.259,14	102.674.692,75	-47.484.433,61	-546.387.920,30
2070	55.742.161,73	103.489.559,50	-47.747.397,77	-594.135.318,07
2071	56.299.583,35	104.311.122,85	-48.011.539,50	-642.146.857,57
2072	56.862.579,18	105.138.776,52	-48.276.197,34	-690.423.054,91
2073	57.431.204,97	105.971.914,43	-48.540.709,46	-738.963.764,37
2074	58.005.517,02	106.775.204,97	-48.769.687,95	-787.733.452,32
2075	58.585.572,19	107.626.813,75	-49.041.241,56	-836.774.693,88
2076	59.171.427,91	108.480.124,31	-49.308.696,40	-886.083.390,28
2077	59.763.142,19	109.335.153,29	-49.572.011,10	-935.655.401,38
2078	60.360.773,62	110.191.917,43	-49.831.143,81	-985.486.545,19
2079	60.964.381,35	111.050.433,57	-50.086.052,22	-1.035.572.597,41
2080	61.574.025,17	111.910.718,65	-50.336.693,48	-1.085.909.290,89
2081	62.189.765,42	112.772.789,69	-50.583.024,27	-1.136.492.315,16
2082	62.811.663,07	113.636.663,84	-50.825.000,77	-1.187.317.315,93
2083	63.439.779,70	114.502.358,33	-51.062.578,63	-1.238.379.894,56
2084	64.074.177,50	115.369.890,50	-51.295.713,00	-1.289.675.607,56
2085	64.714.919,27	116.239.277,81	-51.524.358,54	-1.341.199.966,10
2086	65.362.068,47	117.110.537,79	-51.748.469,32	-1.392.948.435,42
2087	66.015.689,15	117.983.688,10	-51.967.998,95	-1.444.916.434,37
2088	66.675.846,04	118.858.746,49	-52.182.900,45	-1.497.099.334,82
2089	67.342.604,50	119.735.730,84	-52.393.126,34	-1.549.492.461,16
2090	68.016.030,55	120.614.659,11	-52.598.628,56	-1.602.091.089,72
2091	68.696.190,85	121.495.549,39	-52.799.358,54	-1.654.890.448,26
2092	69.383.152,76	122.378.419,85	-52.995.267,09	-1.707.885.715,35
2093	70.076.984,29	123.263.288,81	-53.186.304,52	-1.761.072.019,87
2094	70.777.754,13	124.150.174,67	-53.372.420,54	-1.814.444.440,41
2095	71.485.531,67	125.039.095,95	-53.553.564,28	-1.867.998.004,69
2096	72.200.386,99	125.930.071,29	-53.729.684,30	-1.921.727.688,99
2097	72.922.390,86	126.823.119,43	-53.900.728,57	-1.975.628.417,56



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022
 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Página: 5/5

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2098	0,00	0,00	0,00	-1.975.628.417,56

Fonte:

Nota:

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE				Exercício: 2024		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
0		0	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ

Fonte:

Nota:

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso V)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE		Exercício: 2024
EVENTO	Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente da Receita	4,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências do FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	4,00	
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4,00	

Fonte: MARGEM DE INFLAÇÃO ACUMULADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Nota:

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

ANEXO IV

RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art. 4º, § 3º da Lei Complementar)

Em conformidade com o que dispõe o § 3º, da Lei Complementar no. 101/00, este anexo tem como objetivo identificar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, bem como das providências a serem tomadas caso estes vierem a se concretizar no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Além disso, este Anexo servirá de base também para a estipulação da Reserva de Contingência a ser estimada na Lei Orçamentária Municipal, visando justamente o atendimento desses passivos contingentes e outros riscos, caso estes se concretizem.

I – Passivos Contingentes:

De acordo com os registros da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, as seguintes ações em tramitação que podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do município, no decorrer de 2024:

PROCESSO	AUTOR	OBJETO	FASE	VALOR (R\$)
0000441-32.1994- 2ª Vara	Ademir Hokama e outros	Ação ordinária	Fase final- ag.precatório	76.248,68 Nov/13
0006037-59.2015 – 1ª Vara	Adriana Rosa	Ação Ordinária	Fase recurso	1.758.360,00 Valor da causa Out/15
0001163-58.2012 RT	Adriano Molina Ferreira	Reclamação Trabalhista	Fase final- ag.precatório	12.007,00 Fev/19
1001193-44.2018- 2ª Vara	Ana Paula José da Cruz	Ação: Ordinária - Indenização	Fase recurso	500.000,00 Valor da causa Abr18
0000740-72.1995- 2ª vara	Antonia Aparecida dos Santos e outros	Procedimento Comum Cível	Fase:liquidação de cálculos	43,173,99 Fev/18
0005621-04.2009 (1ª Vara)	Antonio Carlos de Oliveira	Procedimento Comum Cível	Fase final- ag.exec.sentença	10.000,00 Valor causa Outi/09



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

1001960-77.2021 2ª Vara	<i>Claudia Aparecida de Sá</i>	<i>Ação Ordinária</i>	<i>Fase Recurso</i>	400.000,00 Jun/21
1000939-03.2020 – 1ª Vara	<i>Cristina Aparecida de Lima Saes</i>	<i>Ação Ordinária</i>	<i>Fase cumpr.sentença</i>	16.704,34 Abr/23
0002602-58.2007- 2ª Vara	<i>Ednaque Teixeira de Souza e outros</i>	<i>Ação de Procedimento Ordinário em geral</i>	<i>Fase final-ag.exec.sentença</i>	16.969,52 Nov/16
0005295-44.2009 1ª vara	<i>Eduarda Daiane Rodrigues de Souza</i>	<i>Indenização por dano moral</i>	<i>Fase final-ag.exec.sentença</i>	100.000,00 Valor da causa Out/2009
0046735-08.2000 Vara Federal	<i>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</i>	<i>Ação Ordinária - Prestação de Serviços</i>	<i>Fase final (cálculos)</i>	773.449,33 Nov/17
0006963-45.2012 1ª VARA	<i>Enplan Eng. e Const. Ltda.</i>	<i>Procedimento Ordinário</i>	<i>Fase de recurso-2ª instância</i>	811.537,37 Set/14
1000547-34.2018 1ª Vara	<i>Eronides Fernandes Barbosa</i>	<i>Ação Ordinária</i>	<i>Fase recurso</i>	8.000,00 Valor causa Nov/17
1001887-47.2017 2ª Vara	<i>Eunice Ferreira Pita</i>	<i>Ação Ordinária</i>	<i>Fase final cumpr.sentença</i>	20.000,00 Valor causa Jun/17
0002629-65.2008 1ª Vara Fed.	<i>Fabiola da Silva e outros</i>	<i>Procedimento ordinário</i>	<i>Fase final-ag.exec.sentença</i>	380.000,00 Valor causa Abr/08
3000926-14.2013	<i>Fazenda do Estado de SP</i>	<i>Embargos à execução</i>	<i>Fase final-ag.exec.sentença</i>	83.678,40 Valor causa Mar/13
3000927-96.2013	<i>Fazenda do Estado de SP</i>	<i>Embargos à execução</i>	<i>Fase final ag.exec.sentença</i>	21.500,70 Valor causa Mar/13
0001799-02.2012 1ª vara	<i>Intersul Transportes e Turismo Ltda.</i>	<i>Procedimento ordinário- Prestação de serviços</i>	<i>Fase final-ag.exec.sentença</i>	100.000,00 Valor causa Abr/12
0003674-36.2014 1ª vara	<i>Karen Cristina Gewehr</i>	<i>Embargos à execução-efeito suspensivo</i>	<i>Fase final – recurso 2ª instância</i>	77.489,65 Mai/14
3001085-54.2013 2ª vara	<i>Laudecyr Zanotelli</i>	<i>Ação Declaratória de Direito Adquirido (RTI)</i>	<i>Ag.precatorio</i>	197.962,13 Abr/18
001093763.2022 RT	<i>Leonardo Augusto M. Conserino</i>	<i>Reclamação Trabalhista</i>	<i>Fase recurso</i>	7.484,46 Abr/22
1002139-79.2019 1ª Vara	<i>Leonardo R.Xavier Leite</i>	<i>Ação Ordinária</i>	<i>Fase recurso</i>	20.000,00 Valor causa Jul/19
0012114-96.2021 RT	<i>Lucas de Freitas</i>	<i>Reclamação Trabalhista</i>	<i>Fase recurso</i>	9.901,45 Out/21
1002140-64.2019 2ª Vara	<i>Luis Elias Pacheco</i>	<i>Ação Ordinária</i>	<i>Fase recurso</i>	100.000,00 Valor causa Jul/19
0000285-96.2021 2ª vara	<i>Luis Alberto Rizzatto</i>	<i>Cumprimento de sentença- Indenização p/Dano Moral</i>	<i>Fase final (cálculos)</i>	138.000,00 jul/19) + 01 sal. Mínimo pensão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruipe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

				vitalicia
0001262-93.2018 1ª Vara	Márcia Angélica Delazari	Ação Ordinária – Obrigação de Fazer	Fase recurso (cálculos)	100.000,00 Fev/18
0010962-23.2015 RT	Mario Augusto Aparecido de Lima	Reclamação Trabalhista	Fase final-ag.precatório	225.000,00 Abr/18
1000459-30.2017	Ministério Público do Estado de SP	Ação de Execução p/Quantia Certa (1003737-73.2016) TAC Manacá – 1003736-88.2016)	Fase final – recurso 2ª instância	383.268,98 Jun/22
3001445-86.2013 2ª vara	Ministério Público do Estado de SP	Execução de título extra judicial (TAC Zoonose)	Fase final – recurso 2ª instância	2.317.773,43 Jul/15
0003250-33.2010 - 1ª vara	Ministério Público do Estado de São Paulo	Execução p/ quantia certa recup. de área degr. Jd.Somar (valo causa em 10/05/10)	Fase final – recurso 2ª instância	37.931,67 Jun/10
0011833-82.2017.5.15.0064	Ministério Público do Trabalho	Ação Civil Pública (estagiários)	Fase final – recurso	100.000,00
1002306-33.2018 2ª Vara	Nataly Cristine Segretti	Ação Ordinária	Fase: exec.sentença	10.000,00 Valor causa Jul/18
0002789-95.2009 1ª vara	Paulo das Graças de Oliveira	Procedimento comum-reajustes de reuneração	Fase final (exec. de sentença)	115.138,41 Mai/18
0000438-86/2008-2ª Vara	SINTRAPE	Ação de Obrigação de Fazer	Fase final cálculos	50.000,00 Valor causa Ago/08
0008154-28.2008 2ª Just.Fed.	Tania Maria de Souza	Procedimento Ordinário	Fase de recurso-2ª instância	38.000,00 Valor causa Ago/08
0005528-17.2007 1ª vara	TV a Cabo São Paulo Ltda.	Declaratória (valor causa em 30/11/07)	Fase exec.sentença	36.438.,69 Valor causa Jun/11
0010888-21.2022 RT	Victor Hugo Roseo de Lima	Reclamação Trabalhista	Fase recurso	22.131,48 Valor causa Abr/22
0012000-60.2021 RT	Vinicius Massayuki K. Yamazato	Reclamação Trabalhista	Fase recurso	10.691,77 Valor causa Set/21
1002063-26.2017 2ª Vara	Vivo Sabor Alimentação Ltda	Procedimento Comum Prestação de Serviços	Fase: exec.sentença	1.202.477,76 Valor causa Jul/17
0001273-35.2008 1ª Vara Just.Fed.	Wlaudemir Roberto dos Anjos e outros	Procedimento comum ordinário	Fase de recurso-2ª instância	380.000,00 Valor causa Fev/08
0011095-21.2022 RT	Yasmin dos Santos Gonçalves	Reclamação Trabalhista	Fase recurso	90.429,04 Valor causa Mai/22
TOTAL DOS PROCESSOS				10.801.748,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024**II – Providências a serem tomadas:**

- Para cada conta acima relacionada, caberá a Administração, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos, defender a municipalidade, bem como propor alterações legislativas no Orçamento Anual para reduzir os impactos.
- À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar a área financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para a liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, à medida que forem requisitados através de ofício do Presidente do Tribunal competente para julgamento final da ação atendendo exclusivamente a ordem cronológica de apresentação dos mesmos e à conta dos créditos respectivos.
- Também será fixado no Orçamento Reserva de Contingência correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atender a todos estes possíveis riscos.

GESIVAL GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ADELSON PAULO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 156.124

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA - PLANEJ. 2022 (LRF,
art 4º, § 2º, inciso V)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4331/2023

Município: PERUIBE		Exercício: 2024	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.801.748,25	Reserva de Contingência	1.470.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	10.801.748,25	SUBTOTAL	1.470.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	28.000.000,00	Limitação de empenho, caso haja déficit de arrecadação	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	28.000.000,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	38.801.748,25	TOTAL	1.470.000,00

Fonte: Relatórios da PGM - Procuradoria Geral do Município, conforme informações do TJ/SP.

Nota: A frustração de arrecadação se deve ao georreferenciamento realizado pela municipalidade, podendo ocasionar uma inadimplência dos valores.

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 1/9

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		PERUIBE					
Exercício:		2024					
Programa:		GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO					
Código do Programa:		0001					
Unidade Responsável:		CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE - CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE					
Código da Unidade Responsável:		01.01.01					
Objetivo:		ASSEGURAR A EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Justificativa:		ESTABELECEER CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS PARA QUE OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO POSSAM CUMPRIR COM SUAS ATRIBUIÇÕES, MANTENDO, MODERNIZANDO E AMPLIANDO A ATUAL ESTRUTURA DE SERVIÇOS.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		PORCENTAGEM	100,00	100,00			
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		PORCENTAGEM	100,00	100,00			
RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		UNIDADE	0,00	5,00			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		11.200.000,00					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 2/9

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		PERUIBE		
Exercício:		2024		
Programa:		GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		
Código do Programa:		0002		
Unidade Responsável:		INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Código da Unidade Responsável:		03.01.01		
Objetivo:				
REALIZAR A GESTÃO PÚBLICA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES TRAÇADAS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, COM CUSTEIO DECORRENTE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REFERIDO REGIME DE PREVIDÊNCIA.				
Justificativa:				
A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE E A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE EXIGE ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO CONTÍNUAS EM FACE DO CRESCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME E, TAMBÉM, EM FACE DAS CONSTANTES ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RAZÕES PELAS QUAIS MEDIDAS COMO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À DEMANDA CRESCENTE NO MUNICÍPIO NESTA ÁREA, A AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA, DENTRE OUTRAS, VISAM AGREGAR QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO FINAL DO SERVIÇO PÚBLICO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS, DE FORMA LEGAL, TRANSPARENTE E EFICIENTE.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS		UNIDADE	530,00	570,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		38.760.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 3/9

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		PERUIBE		
Exercício:		2024		
Programa:		PERUIBE NEGÓCIOS		
Código do Programa:		0003		
Unidade Responsável:		SEC. DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - DEPART.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Código da Unidade Responsável:		02.03.01		
Objetivo:				
CONSTRUIR UMA CIDADE SUSTENTÁVEL, COM INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, QUE ESTIMULE O TRABALHO DECENTE E O CRESCIMENTO ECONÔMICO, NOS TERMOS DOS ODS 6, 7, 8, 9, 11 E 17.				
Justificativa:				
O MUNICÍPIO POSSUI NECESSIDADE DE RETOMAR A ECONOMIA DE FORMA CONSISTENTE E RESPONSÁVEL, ATRAINDO NOVOS INVESTIMENTOS PARA A INICIATIVA PRIVADA AO MESMO TEMPO QUE COMPLEMENTA O SEU ESTOQUE DE INFRAESTRUTURA INSTALADA.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE EMPRESAS ATIVAS NO MUNICÍPIO		UNIDADE	9.720,00	10.000,00
RECEITA DE ISSQN		R\$ MILHÕES	10,01	10,51
SALDO DE EMPREGOS GERADOS		UNIDADE	150,00	150,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		1.931.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 4/9

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		PERUIBE		
Exercício:		2024		
Programa:		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		
Código do Programa:		0004		
Unidade Responsável:		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - CHEFIA DE GABINETE		
Código da Unidade Responsável:		02.01.01		
Objetivo:				
IMPLEMENTAR E MANTER SISTEMAS E ROTINAS QUE PROMOVAM MAIOR PRODUTIVIDADE, ARRECADAÇÃO EFICIENTE COM JUSTIÇA FISCAL, E DESBUROCRATIZAÇÃO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES E SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O PODER PÚBLICO EM GERAL.				
Justificativa:				
OS SERVIÇOS PÚBLICOS NECESSITAM SE ADAPTAR ÀS NOVAS TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS PARA COBRAR DEVERES E FORNECER DIREITOS AO CIDADÃO DE FORMA MAIS EFICAZ E TRANSPARENTE.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
% DE AFASTAMENTO FUNCIONAL		PERCENTUAL	6,30	5,80
% DE IMÓVEIS PREDIAIS EM RELAÇÃO AO % TOTAL NO CADASTRO IMOB		PERCENTUAL	53,00	54,00
INDICADORES MONITORADOS		UNIDADE	33,00	33,00
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		PERCENTUAL	43,00	44,00
NÚMERO DE UNIDADES MUNICIPAIS COM ACESSO À REDE		UNIDADES	60,00	80,00
VALORES CAPTADOS EM NOVAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS MUNICI		R\$ MILHÕES	8,00	15,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		56.696.985,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 5/9

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		PERUIBE		
Exercício:		2024		
Programa:		SAÚDE PARA TODOS		
Código do Programa:		0005		
Unidade Responsável:		SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
Código da Unidade Responsável:		02.10.02		
Objetivo: ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES.				
Justificativa: APESAR DOS PROGRESSOS OBTIDOS NOS ÚLTIMOS ANOS, AS DOENÇAS CRÔNICAS E AQUELAS RESULTANTES DE DESASTRES CONTINUAM A SER OS PRINCIPAIS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A POBREZA E PARA A PRIVAÇÃO DOS MAIS VULNERÁVEIS. OS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 IMPÕEM DESAFIOS AINDA NÃO MENSURÁVEIS EM SUA PLENITUDE, O QUE EXIGE GRANDE ATENÇÃO E CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE		PORCENTAGEM (%)	72,00	77,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA		PORCENTAGEM (%)	87,00	89,00
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CC		PERCENTUAL	96,00	96,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE COM CONFIRMAÇÃO		PERCENTUAL	80,00	85,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADOS		PERCENTUAL	100,00	100,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS		PERCENTUAL	100,00	100,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL		UNIDADE	9,00	8,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		132.648.715,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 6/9

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		PERUIBE		
Exercício:		2024		
Programa:		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Código do Programa:		0006		
Unidade Responsável:		SECRET.MUN.OBRAS,SERV.INFRAESTRUTURA URB - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
Código da Unidade Responsável:		02.07.01		
Objetivo:				
OFERECER AO CIDADÃO E TURISTA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL, COM INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA E VOLTADA À VOCAÇÃO TURÍSTICA, PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS E ADOTANDO ESTRATÉGIAS PARA ADAPTAÇÃO DA CIDADE ÀS MUDANÇAS DO CLIMA.				
Justificativa:				
O TURISMO É VOCAÇÃO ECONÔMICA MUNICIPAL E É, DIRETA OU INDIRETAMENTE, O CARRO CHEFE DO DESENVOLVIMENTO LOCAL. OS INVESTIMENTOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DEVEM FAZER FRENTE AO DESAFIO DE OFERECER AO MUNICÍPE E AO VERANISTA/TURISTA UM SERVIÇO DE EXCELÊNCIA QUE TRADUZA O COMPROMISSO DA GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E SEJA CAPAZ DE INDUZIR A PERMANÊNCIA, RETORNO E ATRAÇÃO DE NOVOS VISITANTES.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
	INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	COBERTURA DE ÁGUA	PERCENTUAL	99,40	99,50
	COBERTURA DE ESGOTO	PERCENTUAL	85,00	85,00
	ESPAÇOS TURÍSTICOS REFORMADOS/CONSTRUÍDOS ENTREGUES À POPUI	UNIDADE	2,00	2,00
	ÍNDICE DE QUALIDADE DE ATERRO DE RESÍDUOS (IQR)	ÍNDICE	8,50	8,50
	NÚMERO DE ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS	UNIDADE	10,00	10,00
	VÍAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO	UNIDADE - KM	385,00	390,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		103.690.700,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 7/9

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		PERUIBE		
Exercício:		2024		
Programa:		BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		
Código do Programa:		0007		
Unidade Responsável:		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
Código da Unidade Responsável:		02.01.07		
Objetivo:				
GARANTIR DIREITOS BÁSICOS DO CIDADÃO, RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL, À SEGURANÇA, À PRÁTICA ESPORTIVA E A HABITAÇÃO DIGNA NO ÂMBITO MUNICIPAL.				
Justificativa:				
O MUNICÍPIO POSSUI GRANDE PARCELA DE SUA POPULAÇÃO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE ALTA E MUITO ALTA, O QUE EXIGE AÇÕES DE SOCORRO À POPULAÇÃO SEM ESTES DIREITOS MÍNIMOS E DE FOMENTO À ATIVIDADES QUE PROMOVAM INCLUSÃO SOCIAL, ABORDANDO ÁREAS IMPORTANTES COMO ESPORTE, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
	INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	ACIDENTES DE TRÂNSITO SEM VÍTIMAS	UNIDADE	145,00	140,00
	FAMÍLIAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS HABITACIONAIS	UNIDADE	300,00	200,00
	FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	FAMÍLIAS	9.273,00	9.273,00
	FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA	FAMÍLIAS	3.777,00	21.220,00
	FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO EM SITUAÇÃO DE POBREZA	FAMÍLIAS	1.679,00	8.864,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		34.916.100,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 8/9

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		PERUIBE		
Exercício:		2024		
Programa:		SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
Código do Programa:		0008		
Unidade Responsável:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Código da Unidade Responsável:		02.11.01		
Objetivo:				
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM POR OBJETIVO PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR, CONTROLAR E AVALIAR A POLÍTICA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO, A INTEGRANDO ÀS POLÍTICAS E PLANOS EDUCACIONAIS DA UNIÃO E DO ESTADO NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO NACIONAL, GARANTINDO ASSIM A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA.</p> <p>NESSA PERSPECTIVA E EM ESPECIAL, COM O OLHAR VOLTADO PARA A GARANTIA DE PROMOÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO DO ALUNO, ADOLESCENTE E ADULTO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PERUIBE E O RESPEITO ÀS PECULIARIDADES DE CADA ETAPA DO DESENVOLVIMENTO, ESTE PROGRAMA TEM POR OBJETIVOS AMPLIAR, CONSTRUIR, REORGANIZAR E PROMOVER A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE ENSINO. PROMOVER O MONITORAMENTO E PRESERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E ZELO PELOS BENS NESSES ESPAÇOS DEPOSITADOS, ASSIM COMO, PROPICIAR O ACESSO A RECURSOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS. PROCURA, AINDA, POSSIBILITAR A OFERTA DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES TAIS COMO, MERENDA, MATERIAL, TRANSPORTE E UNIFORME ESCOLAR.</p>				
Justificativa:				
<p>A EDUCAÇÃO BÁSICA DE PERUIBE (EM SUAS DIVERSAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO) NECESSITA, DE FORMA A PROMOVER SUA QUALIFICAÇÃO E REDUZIR AS DESIGUALDADES IMPOSTAS POR UMA SOCIEDADE MARCADA PELO DESEQUILÍBRIO SOCIAL, PLANEJAMENTO ADEQUADO PARA ATENDER TODOS OS DESAFIOS QUE POSSAM GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS QUE DELA USUFRUEM. NESSA PERSPECTIVA, AO TRATARMOS A MODALIDADE CRECHE (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS), NECESSARIAMENTE IMPLICA EM VOLTAR O OLHAR E PROPOR AÇÕES QUE FIRMEM COMPROMISSOS COM A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO DA CRIANÇA NAS CARACTERÍSTICAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, ASSIM COMO, A OFERTA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS. NA PERSPECTIVA DA PROMOÇÃO DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO DAS CRIANÇAS PRÉ-ESCOLARES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, SE FAZ INDISPENSÁVEL AÇÕES DE ATENÇÃO À REORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS HOJE EXISTENTES, EXIGE AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO PREDIAL, AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS, AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E, AINDA, PROGRAMAS DE MERENDA, UNIFORME E TRANSPORTE ESCOLAR.</p>				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADAS		UNIDADE	20.000,00	20.000,00
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		NOTA DE 0 A 10	6,30	6,40
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS		UNIDADE	8.155,00	8.195,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		136.686.500,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024				



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 2/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 03.01.01	
	Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 9	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código do Programa: 0002	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - PERUIBEPREV **Código da Atividade:** 2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	1.938.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 03.01.01	
	Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 9	
	Sub Função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		Código da Sub Função: 272	
	Programa: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código do Programa: 0002	

Atividade: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA **Código da Atividade:** 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
530,00	UNIDADE	31.800.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 03.01.01	
	Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 9	
	Sub Função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		Código da Sub Função: 272	
	Programa: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código do Programa: 0002	

Atividade: PRECATÓRIOS - PERUIBEPREV **Código da Atividade:** 2004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	10.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 03.01.01	
	Função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código da Função: 99	
	Sub Função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS		Código da Sub Função: 997	
	Programa: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código do Programa: 0002	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 1/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE	Código da Unidade:	01.01.01
	Função:	LEGISLATIVA	Código da Função:	1
	Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA	Código da Sub Função:	31
	Programa:	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	Código do Programa:	0001

Atividade: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA ADM. E IT **Código da Atividade:** 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	11.200.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 2/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 03.01.01	
	Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 9	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código do Programa: 0002	
	Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - PERUIBEPREV		Código da Atividade: 2002	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	100,00	PORCENTAGEM	1.938.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 03.01.01	
	Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 9	
	Sub Função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		Código da Sub Função: 272	
	Programa: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código do Programa: 0002	
	Atividade: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código da Atividade: 2003	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	530,00	UNIDADE	31.800.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 03.01.01	
	Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 9	
	Sub Função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		Código da Sub Função: 272	
	Programa: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código do Programa: 0002	
	Atividade: PRECATÓRIOS - PERUIBEPREV		Código da Atividade: 2004	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	1,00	UNIDADE	10.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 03.01.01	
	Função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código da Função: 99	
	Sub Função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS		Código da Sub Função: 997	
	Programa: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		Código do Programa: 0002	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 3/60

Operação Especial: RESERVA DE CONTINGÊNCIA PERUIBEPREV**Código da Op. Especial:** 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2,15	PERCENTUAL	5.012.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 4/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPART.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Unidade: 02.03.01	
	Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função: 23	
	Sub Função: PROMOÇÃO COMERCIAL		Código da Sub Função: 691	
	Programa: PERUIBE NEGÓCIOS		Código do Programa: 0003	
	Atividade: APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Atividade: 2024	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.110,00	UNIDADE	13.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPART.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Unidade: 02.03.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: PERUIBE NEGÓCIOS		Código do Programa: 0003	
	Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO		Código da Atividade: 2023	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	1.075.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: COORD. DE PLANEJ.DE TRABALHO E RENDA		Código da Unidade: 02.03.02	
	Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função: 23	
	Sub Função: PROMOÇÃO COMERCIAL		Código da Sub Função: 691	
	Programa: PERUIBE NEGÓCIOS		Código do Programa: 0003	
	Atividade: INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO		Código da Atividade: 2025	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4.743,00	UNIDADE	833.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: COORD.DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		Código da Unidade: 02.03.03	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: PERUIBE NEGÓCIOS		Código do Programa: 0003	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 5/60

Atividade: PROCON - DEFESA DO CONSUMIDOR**Código da Atividade:** 2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.800,00	UNIDADE	10.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 6/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: CHEFIA DE GABINETE		Código da Unidade: 02.01.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE		Código da Atividade: 2006	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL (%)	4.105.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: CHEFIA DE GABINETE		Código da Unidade: 02.01.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: APOIO AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES		Código da Atividade: 2007	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
11,00	UNIDADE	3.938.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE JORNALISMO		Código da Unidade: 02.01.04	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: COMUNICAÇÃO SOCIAL		Código da Sub Função: 131	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: DIVULGAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS		Código da Atividade: 2013	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
5.700,00	UNIDADE	106.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING		Código da Unidade: 02.01.05	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: COMUNICAÇÃO SOCIAL		Código da Sub Função: 131	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 7/60

Atividade: AÇÕES DE PUBLICIDADE **Código da Atividade:** 2012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
400,00	UNIDADE	161.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO DE ADM. CONT. ORÇAM. FINANCEIRO		Código da Unidade: 02.01.06	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		Código da Sub Função: 121	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GAB. **Código da Atividade:** 2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	4.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS		Código da Unidade: 02.01.08	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: GESTÃO DOS ASSUNTOS METROPOLITANOS **Código da Atividade:** 2158

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
12,00	UNIDADE	7.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE		Código da Unidade: 02.01.09	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Código da Sub Função: 125	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: GERENCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO **Código da Atividade:** 2155

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
50,00	UNIDADE	193.400,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 8/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE		Código da Unidade: 02.01.09	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Código da Sub Função: 125	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: SERVIÇOS DE QUALIDADE		Código da Atividade: 2156	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
80,00	UNIDADE	34.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE		Código da Unidade: 02.01.09	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Código da Sub Função: 125	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: APOIO A OUVIDORIA		Código da Atividade: 2157	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
450,00	UNIDADE	24.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Código da Unidade: 02.02.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Código da Sub Função: 125	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: GESTÃO DAS POLÍTICAS DA PGM		Código da Atividade: 2020	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
600,00	UNIDADE	269.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Código da Unidade: 02.02.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Código da Sub Função: 125	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 9/60

Atividade: APOIO ADM. ASSUNTOS JURÍDICOS

Código da Atividade: 2021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	3.943.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Código da Unidade: 02.02.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Código da Sub Função: 125	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: GESTÃO NORMATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR

Código da Atividade: 2022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
340,00	UNIDADE	11.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE COMPRAS		Código da Unidade: 02.04.02	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: GESTÃO DE MATERIAIS

Código da Atividade: 2028

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
3.000,00	UNIDADE	162.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Código da Unidade: 02.04.03	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: CONTROLE DE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS

Código da Atividade: 2031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
5,00	UNIDADE	6.661.250,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 10/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Código da Unidade: 02.04.03	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Código da Sub Função: 128	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: GESTÃO DE PESSOAS		Código da Atividade: 2030	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	43,00	PERCENTUAL	2.949.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Código da Unidade: 02.04.03	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Código da Sub Função: 128	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: EGASP- ESCOLA DE GOVERNO		Código da Atividade: 2032	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	2.400,00	HORA/AULA	52.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Código da Unidade: 02.04.03	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES		Código da Sub Função: 130	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: MEDICINA DO TRABALHO / SESMT		Código da Atividade: 2029	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	42,00	PERCENTUAL	194.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		Código da Unidade: 02.04.04	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 11/60

Atividade: LICITAÇÕES E CONTRATOS **Código da Atividade:** 2160

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	470.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		Código da Unidade: 02.04.05	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: GESTÃO DE SERVIÇOS UNIFICADOS **Código da Atividade:** 2159

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
200,00	UNIDADE	1.110.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPART.RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS		Código da Unidade: 02.05.02	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Código da Sub Função: 123	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - CAD. MOBILIÁRIO **Código da Atividade:** 2033

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	1.204.740,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPART.RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS		Código da Unidade: 02.05.03	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Código da Sub Função: 123	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - CAD. IMOBILIÁRIO **Código da Atividade:** 2034

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	1.693.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 12/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPART.RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	Código da Unidade:	02.05.03
	Função:	ADMINISTRAÇÃO	Código da Função:	4
	Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Código da Sub Função:	123
	Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	Código do Programa:	0004
	Atividade:	RECUPERAÇÃO FISCAL	Código da Atividade:	2035
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
33,20		PERCENTUAL	500.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPART.RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	Código da Unidade:	02.05.03
	Função:	ADMINISTRAÇÃO	Código da Função:	4
	Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Código da Sub Função:	123
	Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	Código do Programa:	0004
	Atividade:	REGULARIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CADASTRO	Código da Atividade:	2036
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
39.500,00		UNIDADE	301.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPTO. DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	Código da Unidade:	02.06.04
	Função:	ADMINISTRAÇÃO	Código da Função:	4
	Sub Função:	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Código da Sub Função:	126
	Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	Código do Programa:	0004
	Atividade:	APOIO ADMINISTRATIVO - DTGI	Código da Atividade:	2042
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
43,00		PERCENTUAL	1.380.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPTO. DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	Código da Unidade:	02.06.04
	Função:	ADMINISTRAÇÃO	Código da Função:	4
	Sub Função:	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Código da Sub Função:	126
	Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	Código do Programa:	0004



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 13/60

Atividade: INCREMENTO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE TIC **Código da Atividade:** 2043

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
60,00	UNIDADE	325.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO		Código da Unidade: 02.06.04	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		Código da Sub Função: 126	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES **Código da Atividade:** 2044

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
21,00	UNIDADE	78.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE PLANEJ. PARA DESENV. ECONÔMICO		Código da Unidade: 02.06.05	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		Código da Sub Função: 121	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS **Código da Atividade:** 2041

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
15,00	UNIDADE	21.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. PLAN MOD INT E GESTÃO ESTRATÉGICA		Código da Unidade: 02.06.06	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		Código da Sub Função: 121	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO **Código da Atividade:** 2163

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	1.981.050,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 14/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		Código da Unidade: 02.26.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: AÇÕES DE GOVERNO		Código da Atividade: 2153	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
48,00		UNIDADE	52.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		Código da Unidade: 02.26.02	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: APOIO UNIFICADO AS COORDENADORIAS		Código da Atividade: 2181	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
3,00		UNIDADE	50.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		Código da Unidade: 02.28.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Código da Sub Função: 123	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	
	Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE E FINANÇAS		Código da Atividade: 2161	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
43,00		PERCENTUAL	1.974.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		Código da Unidade: 02.28.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Código da Sub Função: 123	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 15/60

Operação Especial: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA**Código da Op. Especial:** 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
29,39	PERCENTUAL	21.112.545,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: TESOURARIA		Código da Unidade: 02.28.02	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Código da Sub Função: 123	
	Programa: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		Código do Programa: 0004	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - TESOURARIA**Código da Atividade:** 2162

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	1.631.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 16/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	Código da Unidade:	02.10.02
	Função:	SAÚDE	Código da Função:	10
	Sub Função:	ATENÇÃO BÁSICA	Código da Sub Função:	301
	Programa:	SAÚDE PARA TODOS	Código do Programa:	0005

Projeto: INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA **Código do Projeto:** 1007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2,00	UNIDADE	1.155.225,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	Código da Unidade:	02.10.02
	Função:	SAÚDE	Código da Função:	10
	Sub Função:	ATENÇÃO BÁSICA	Código da Sub Função:	301
	Programa:	SAÚDE PARA TODOS	Código do Programa:	0005

Atividade: MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA **Código da Atividade:** 2057

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	18.638.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	Código da Unidade:	02.10.02
	Função:	SAÚDE	Código da Função:	10
	Sub Função:	ATENÇÃO BÁSICA	Código da Sub Função:	301
	Programa:	SAÚDE PARA TODOS	Código do Programa:	0005

Atividade: SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA **Código da Atividade:** 2059

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
72,00	PERCENTUAL	5.134.700,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	Código da Unidade:	02.10.02
	Função:	SAÚDE	Código da Função:	10
	Sub Função:	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	Código da Sub Função:	303
	Programa:	SAÚDE PARA TODOS	Código do Programa:	0005



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 17/60

Atividade: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ATENÇÃO BÁSICA **Código da Atividade:** 2058

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
62.000,00	UNIDADE	2.233.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS		Código da Unidade: 02.10.03	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	

Atividade: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL **Código da Atividade:** 2060

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
5.300,00	UNIDADE	1.016.890,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS		Código da Unidade: 02.10.03	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	

Atividade: ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE **Código da Atividade:** 2061

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2.750,00	UNIDADE	1.102.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		Código da Unidade: 02.10.04	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	

Projeto: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - ETAPA 2 **Código do Projeto:** 1009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	UNIDADE	15.105.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 18/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		Código da Unidade: 02.10.04	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Projeto: INVESTIMENTOS EM SAÚDE - MAC		Código do Projeto: 1010	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
0,00	UNIDADE	496.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		Código da Unidade: 02.10.04	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Atividade: SAÚDE BUCAL - MAC		Código da Atividade: 2065	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
13.000,00	UNIDADE	344.700,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		Código da Unidade: 02.10.04	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Atividade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.		Código da Atividade: 2068	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
57.500,00	PERCENTUAL	43.527.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		Código da Unidade: 02.10.04	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 19/60

Atividade: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO **Código da Atividade:** 2069

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
615.000,00	UNIDADE	2.810.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE			Exercício: 2024
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA			Código da Unidade: 02.10.04
	Função: SAÚDE			Código da Função: 10
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Código da Sub Função: 302
	Programa: SAÚDE PARA TODOS			Código do Programa: 0005

Atividade: TRANSPORTE DE PACIENTES **Código da Atividade:** 2070

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
18.000,00	UNIDADE	2.800.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE			Exercício: 2024
	Unid. Executora: DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA			Código da Unidade: 02.10.04
	Função: SAÚDE			Código da Função: 10
	Sub Função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			Código da Sub Função: 303
	Programa: SAÚDE PARA TODOS			Código do Programa: 0005

Atividade: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MAC **Código da Atividade:** 2071

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.800.000,00	UNIDADE	2.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE			Exercício: 2024
	Unid. Executora: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Código da Unidade: 02.10.05
	Função: SAÚDE			Código da Função: 10
	Sub Função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Código da Sub Função: 304
	Programa: SAÚDE PARA TODOS			Código do Programa: 0005

Projeto: INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Código do Projeto:** 1008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 20/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Código da Unidade: 02.10.05	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Código da Sub Função: 304	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Atividade: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Código da Atividade: 2062	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4.200,00	UNIDADE	1.500.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Código da Unidade: 02.10.05	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Código da Sub Função: 305	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Atividade: MANUT. CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE		Código da Atividade: 2063	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
44.000,00	UNIDADE	571.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Código da Unidade: 02.10.05	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Código da Sub Função: 305	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Atividade: MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Código da Atividade: 2064	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
95,00	PERCENTUAL	2.232.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		Código da Unidade: 02.10.07	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 21/60

Atividade: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO **Código da Atividade:** 2165

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.200.000,00	UNIDADE	16.625.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		Código da Unidade: 02.10.07	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função: 302	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	

Atividade: SAMU - SERV. ATEND. MÓVEL URGÊNCIA **Código da Atividade:** 2166

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
11.700,00	UNIDADE	1.710.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		Código da Unidade: 02.10.08	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	

Atividade: APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDE **Código da Atividade:** 2167

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	UNIDADE	10.584.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		Código da Unidade: 02.10.08	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	

Atividade: SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL - SAÚDE **Código da Atividade:** 2168

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
30,00	UNIDADE	1.400.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 22/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		Código da Unidade: 02.10.08	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Atividade: FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código da Atividade: 2173	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
12,00	UNIDADE	16.800,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		Código da Unidade: 02.10.08	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		Código da Sub Função: 306	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Atividade: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SAÚDE		Código da Atividade: 2169	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PERCENTUAL	1.013.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADM. E CONSULT. JURÍDICA		Código da Unidade: 02.10.09	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	
	Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAÚDE		Código da Atividade: 2170	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PERCENTUAL	545.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADM. E CONSULT. JURÍDICA		Código da Unidade: 02.10.09	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 23/60

Atividade: APOIO AOS ASSUNTOS JURÍDICOS - SAÚDE **Código da Atividade:** 2171

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PERCENTUAL	42.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE PLAN., INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA		Código da Unidade: 02.10.10	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	

Atividade: PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE **Código da Atividade:** 2172

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
6,00	UNIDADE	23.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE PLAN., INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA		Código da Unidade: 02.10.10	
	Função: SAÚDE		Código da Função: 10	
	Sub Função: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Código da Sub Função: 128	
	Programa: SAÚDE PARA TODOS		Código do Programa: 0005	

Atividade: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA - SAÚDE **Código da Atividade:** 2174

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.200,00	UNIDADE	22.400,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 24/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: CHEFIA DE GABINETE		Código da Unidade: 02.01.01	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Atividade: TRANSPORTANDO O FUTURO		Código da Atividade: 2154	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
460,00	UNIDADE	1.310.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL		Código da Unidade: 02.06.02	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		Código da Sub Função: 121	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Projeto: PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS		Código do Projeto: 1001	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
10,00	UNIDADE	100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		Código da Unidade: 02.07.01	
	Função: URBANISMO		Código da Função: 15	
	Sub Função: INFRAESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função: 451	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Projeto: INFRAESTRUTURA		Código do Projeto: 1004	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
12,00	UNIDADE	32.505.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		Código da Unidade: 02.07.01	
	Função: URBANISMO		Código da Função: 15	
	Sub Função: INFRAESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função: 451	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 25/60

Projeto: REFORMA/CONSTR. DE EDIFICAÇÕES **Código do Projeto:** 1005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	150.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		Código da Unidade: 02.07.01	
	Função: URBANISMO		Código da Função: 15	
	Sub Função: INFRAESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função: 451	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Projeto: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO **Código do Projeto:** 1006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
60,00	PERCENTUAL	100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		Código da Unidade: 02.07.01	
	Função: URBANISMO		Código da Função: 15	
	Sub Função: SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função: 452	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **Código da Atividade:** 2045

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4.000,00	UNIDADE	8.094.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		Código da Unidade: 02.07.01	
	Função: URBANISMO		Código da Função: 15	
	Sub Função: SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função: 452	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: DESPESAS COMPULSÓRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚB. **Código da Atividade:** 2046

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
19.900,00	UNIDADE	7.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 26/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		Código da Unidade:	02.07.02
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função:	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa:	0006
Atividade:	LIMPEZA PÚBLICA		Código da Atividade:	2047
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
33.000,00		TONELADA/ANO	7.143.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		Código da Unidade:	02.07.02
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função:	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa:	0006
Atividade:	MANUTENÇÃO DE VIAS E CORPOS D'ÁGUA		Código da Atividade:	2048
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
120,00		KM/ANO	12.000.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		Código da Unidade:	02.07.02
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função:	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa:	0006
Atividade:	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Código da Atividade:	2049
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
33.000,00		TONELADA/ANO	2.653.500,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		Código da Unidade:	02.07.02
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função:	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa:	0006



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 27/60

Atividade: MANUTENÇÃO DA CIDADE E PRÓPRIOS MUNICIPAIS **Código da Atividade:** 2050

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
68,00	UNIDADE	3.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES		Código da Unidade: 02.07.03	
	Função: URBANISMO		Código da Função: 15	
	Sub Função: SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função: 452	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E GERENCIAMENTO **Código da Atividade:** 2051

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
600,00	NÚMERO DE ALVARÁS EMITIDOS	35.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Código da Unidade: 02.07.04	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - OBRAS **Código da Atividade:** 2052

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	9.475.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Código da Unidade: 02.07.04	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: GESTÃO DA FROTA **Código da Atividade:** 2053

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
15.000,00	UNIDADE	650.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 28/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE			Exercício: 2024
	Unid. Executora: SUBSECRETARIAS			Código da Unidade: 02.07.05
	Função: URBANISMO			Código da Função: 15
	Sub Função: SERVIÇOS URBANOS			Código da Sub Função: 452
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			Código do Programa: 0006
	Atividade: GESTÃO DAS SUBSECRETARIAS			Código da Atividade: 2054
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
43,00		PERCENTUAL	25.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE			Exercício: 2024
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE FICALIZAÇÃO DE POSTURAS			Código da Unidade: 02.07.06
	Função: URBANISMO			Código da Função: 15
	Sub Função: SERVIÇOS URBANOS			Código da Sub Função: 452
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			Código do Programa: 0006
	Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS			Código da Atividade: 2164
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
110,00		UNIDADE	25.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE			Exercício: 2024
	Unid. Executora: FUNDO MUN.CON.S.PROT.DEF.MEIO AMBIENTE			Código da Unidade: 02.08.01
	Função: GESTÃO AMBIENTAL			Código da Função: 18
	Sub Função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			Código da Sub Função: 541
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			Código do Programa: 0006
	Atividade: GESTÃO DO FUNDO - MEIO AMBIENTE			Código da Atividade: 2055
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
0,00		UNIDADE	15.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE			Exercício: 2024
	Unid. Executora: FUNDO MUN.DESENV.AGROPECUÁRIO			Código da Unidade: 02.09.01
	Função: AGRICULTURA			Código da Função: 20
	Sub Função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			Código da Sub Função: 608
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			Código do Programa: 0006



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 29/60

Atividade: GESTÃO DO FUNDO - AGROPECUÁRIO **Código da Atividade:** 2056

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	12.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		Código da Unidade: 02.17.01	
	Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função: 23	
	Sub Função: TURISMO		Código da Sub Função: 695	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FUNTUR **Código da Atividade:** 2129

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	93.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA		Código da Unidade: 02.18.01	
	Função: CULTURA		Código da Função: 13	
	Sub Função: DIFUSÃO CULTURAL		Código da Sub Função: 392	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FUNDO DE CULTURA **Código da Atividade:** 2130

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	10.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE		Código da Unidade: 02.22.01	
	Função: URBANISMO		Código da Função: 15	
	Sub Função: SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função: 452	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - DESENV. CIDADE **Código da Atividade:** 2112

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	77.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 30/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO DO BEM ESTAR ANIMAL		Código da Unidade: 02.24.01	
	Função: GESTÃO AMBIENTAL		Código da Função: 18	
	Sub Função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		Código da Sub Função: 541	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Atividade: AÇÕES DO FUNDO - BEM ESTAR ANIMAL		Código da Atividade: 2151	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
500,00	UNIDADE	10.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Código da Unidade: 02.25.01	
	Função: GESTÃO AMBIENTAL		Código da Função: 18	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE		Código da Atividade: 2144	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	1.587.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Código da Unidade: 02.25.01	
	Função: GESTÃO AMBIENTAL		Código da Função: 18	
	Sub Função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		Código da Sub Função: 541	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Projeto: PROJETOS DE RECUP.E CONSERV.DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL		Código do Projeto: 1023	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	10.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Código da Unidade: 02.25.01	
	Função: GESTÃO AMBIENTAL		Código da Função: 18	
	Sub Função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		Código da Sub Função: 541	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 31/60

Atividade: PLANEJ.E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL **Código da Atividade:** 2145

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
62,00	UNIDADE	95.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Código da Unidade: 02.25.01	
	Função: GESTÃO AMBIENTAL		Código da Função: 18	
	Sub Função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		Código da Sub Função: 541	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS MUNICIPAIS **Código da Atividade:** 2146

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
8,00	UNIDADE	105.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Código da Unidade: 02.25.01	
	Função: GESTÃO AMBIENTAL		Código da Função: 18	
	Sub Função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		Código da Sub Função: 541	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: IMPL. E MANUT. ARBORIZAÇÃO URBANA **Código da Atividade:** 2147

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
900,00	UNIDADE	31.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Código da Unidade: 02.25.02	
	Função: AGRICULTURA		Código da Função: 20	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - AGRICULTURA **Código da Atividade:** 2148

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	531.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 32/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Código da Unidade:	02.25.02
	Função:	AGRICULTURA	Código da Função:	20
	Sub Função:	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Código da Sub Função:	608
	Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Código do Programa:	0006

Atividade: APOIO AO PRODUTOR RURAL **Código da Atividade:** 2149

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4,00	UNIDADE	45.200,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Código da Unidade:	02.25.02
	Função:	AGRICULTURA	Código da Função:	20
	Sub Função:	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Código da Sub Função:	608
	Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Código do Programa:	0006

Atividade: AÇÕES DE INVESTIMENTOS AGROPECUÁRIOS **Código da Atividade:** 2150

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	85.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL	Código da Unidade:	02.25.03
	Função:	GESTÃO AMBIENTAL	Código da Função:	18
	Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Código da Sub Função:	541
	Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Código do Programa:	0006

Atividade: APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL **Código da Atividade:** 2180

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
110,00	UNIDADE	675.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUN. SANEAMENTO AMB. E INFRAEST.	Código da Unidade:	02.27.01
	Função:	URBANISMO	Código da Função:	15
	Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	Código da Sub Função:	452
	Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Código do Programa:	0006



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 33/60

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FMSAI **Código da Atividade:** 2113

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2,00	UNIDADE	2.603.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PÚB. DE TURISMO		Código da Unidade: 02.29.01	
	Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função: 23	
	Sub Função: TURISMO		Código da Sub Função: 695	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Projeto: OBRAS DE INTERESSE TURÍSTICO - DADE **Código do Projeto:** 1019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2,00	UNIDADE	5.993.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PÚB. DE TURISMO		Código da Unidade: 02.29.01	
	Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função: 23	
	Sub Função: TURISMO		Código da Sub Função: 695	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Projeto: INVESTIMENTOS - TURISMO **Código do Projeto:** 1020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PÚB. DE TURISMO		Código da Unidade: 02.29.01	
	Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função: 23	
	Sub Função: TURISMO		Código da Sub Função: 695	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO TURISMO **Código da Atividade:** 2183

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	1.250.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 34/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.		Código da Unidade: 02.29.02	
	Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função: 23	
	Sub Função: TURISMO		Código da Sub Função: 695	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Atividade: EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL		Código da Atividade: 2184	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
10,00	UNIDADE	3.501.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.		Código da Unidade: 02.29.02	
	Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função: 23	
	Sub Função: TURISMO		Código da Sub Função: 695	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Atividade: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO		Código da Atividade: 2185	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
3,00	UNIDADE	100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE CULTURA		Código da Unidade: 02.30.01	
	Função: CULTURA		Código da Função: 13	
	Sub Função: DIFUSÃO CULTURAL		Código da Sub Função: 392	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	
	Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA		Código da Atividade: 2186	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	730.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE CULTURA		Código da Unidade: 02.30.01	
	Função: CULTURA		Código da Função: 13	
	Sub Função: DIFUSÃO CULTURAL		Código da Sub Função: 392	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 35/60

Atividade: AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA **Código da Atividade:** 2187

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
10,00	UNIDADE	300.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE CULTURA		Código da Unidade: 02.30.01	
	Função: CULTURA		Código da Função: 13	
	Sub Função: DIFUSÃO CULTURAL		Código da Sub Função: 392	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: ESCOLA MUN.LIVRE DE MÚSICA **Código da Atividade:** 2188

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
52,00	UNIDADE	1.200.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE CULTURA		Código da Unidade: 02.30.01	
	Função: CULTURA		Código da Função: 13	
	Sub Função: DIFUSÃO CULTURAL		Código da Sub Função: 392	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL **Código da Atividade:** 2189

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2,00	UNIDADE	55.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE CULTURA		Código da Unidade: 02.30.01	
	Função: CULTURA		Código da Função: 13	
	Sub Função: DIFUSÃO CULTURAL		Código da Sub Função: 392	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA **Código da Atividade:** 2190

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	300.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 36/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA		Código da Unidade: 02.33.01	
	Função: AGRICULTURA		Código da Função: 20	
	Sub Função: EXTENSÃO RURAL		Código da Sub Função: 606	
	Programa: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Código do Programa: 0006	

Atividade: AÇÕES DO FUNDO MUN. ECONOMIA SOLIDÁRIA - FUMESP **Código da Atividade:** 2196

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	10.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 37/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		Código da Unidade: 02.01.07	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO		Código da Sub Função: 241	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	
	Atividade: ATENDIMENTO DOS IDOSOS NOS BAIRROS		Código da Atividade: 2019	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	250,00	UNIDADE	5.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		Código da Unidade: 02.01.07	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	
	Atividade: GERAÇÃO DE RENDA		Código da Atividade: 2016	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	900,00	UNIDADE	20.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		Código da Unidade: 02.01.07	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	
	Atividade: AÇÕES SOLIDÁRIAS		Código da Atividade: 2017	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	3,00	UNIDADE	89.500,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		Código da Unidade: 02.01.07	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 38/60

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - FND SOLIDARIEDADE **Código da Atividade:** 2018

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	526.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		Código da Unidade: 02.06.03	
	Função: HABITAÇÃO		Código da Função: 16	
	Sub Função: HABITAÇÃO URBANA		Código da Sub Função: 482	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Projeto: PRODUÇÃO DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL **Código do Projeto:** 1003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
10,00	UNIDADE	1.720.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		Código da Unidade: 02.06.03	
	Função: HABITAÇÃO		Código da Função: 16	
	Sub Função: HABITAÇÃO URBANA		Código da Sub Função: 482	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - HABITAÇÃO **Código da Atividade:** 2040

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	629.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		Código da Unidade: 02.06.07	
	Função: HABITAÇÃO		Código da Função: 16	
	Sub Função: HABITAÇÃO URBANA		Código da Sub Função: 482	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Projeto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **Código do Projeto:** 1029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
300,00	UNIDADE	52.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 39/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: NÚCLEO DE COORD.DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		Código da Unidade: 02.13.01	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	
	Atividade: APOIO AOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS		Código da Atividade: 2096	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
25,00		UNIDADE	21.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL		Código da Unidade: 02.13.02	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	
	Atividade: MANUTENÇÃO DOS CRAS		Código da Atividade: 2097	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
43,00		PERCENTUAL	215.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL		Código da Unidade: 02.13.02	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	
	Atividade: MANUTENÇÃO DO CREAS		Código da Atividade: 2098	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
43,00		PERCENTUAL	192.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Código da Unidade: 02.13.03	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 40/60

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Código da Atividade:** 2099

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	6.250.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. MUN.PESSOA DEFIC.MOBIL.REDUZIDA		Código da Unidade: 02.13.04	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		Código da Sub Função: 242	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE **Código da Atividade:** 2100

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2.400,00	ATENDIDOS	70.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. ASS. ADM. E CONS. JURID. DA ASS.DES.SOCIAL		Código da Unidade: 02.13.05	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: ASSESSORIA JURÍDICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Código da Atividade:** 2178

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	28.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 02.14.01	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO		Código da Sub Função: 241	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: PAC - 3º SETOR - IDOSO **Código da Atividade:** 2107

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	PERCENTUAL	762.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 41/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Unidade:	02.14.01
	Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Função:	8
	Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Código da Sub Função:	242
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	PMC - 3º SETOR - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Código da Atividade:	2105
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	2,00	UNIDADE	476.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Unidade:	02.14.01
	Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Função:	8
	Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Código da Sub Função:	243
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	PROGRAMA - PRIMEIRA INFÂNCIA	Código da Atividade:	2005
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	200,00	UNIDADE	500,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Unidade:	02.14.01
	Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Função:	8
	Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Código da Sub Função:	243
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	PROGRAMA - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	Código da Atividade:	2101
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	2,00	UNIDADE	21.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Unidade:	02.14.01
	Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Função:	8
	Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Código da Sub Função:	243
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 42/60

Atividade: PB - 3º SETOR - CRIANÇA E ADOLESCENTE **Código da Atividade:** 2103

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2,00	UNIDADE	858.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 02.14.01	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Código da Sub Função: 243	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: PAC - 3º SETOR - CRIANÇA E ADOLESCENTE **Código da Atividade:** 2106

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2,00	UNIDADE	1.521.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 02.14.01	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AÇÕES DIRETAS **Código da Atividade:** 2102

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
300,00	UNIDADE	1.247.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade: 02.14.01	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função: 244	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - AÇÕES DIRETAS **Código da Atividade:** 2104

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
95,00	UNIDADE	442.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 43/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Unidade:	02.14.01
	Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Função:	8
	Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Código da Sub Função:	244
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	ÍNDICE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Código da Atividade:	2108
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	0,90	UNIDADE	177.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Unidade:	02.14.01
	Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Função:	8
	Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Código da Sub Função:	244
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	Código da Atividade:	2109
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	0,92	PERCENTUAL	10.500,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Unidade:	02.14.01
	Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Função:	8
	Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Código da Sub Função:	244
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	PAC - AÇÕES EMERGENCIAIS	Código da Atividade:	2152
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	500,00	QUANTIDADE	100.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Código da Unidade:	02.15.01
	Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Função:	8
	Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Código da Sub Função:	243
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 44/60

Atividade: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR **Código da Atividade:** 2114

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
200,00	UNIDADE	465.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		Código da Unidade: 02.15.01	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Código da Sub Função: 243	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FMDCA **Código da Atividade:** 2115

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
400,00	UNIDADE	30.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		Código da Unidade: 02.15.01	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Código da Sub Função: 243	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: FOMENTO AS ENTIDADES DO 3º SETOR **Código da Atividade:** 2116

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2,00	UNIDADE	334.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		Código da Unidade: 02.15.01	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Código da Sub Função: 243	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO **Código da Atividade:** 2117

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
0,00	UNIDADE	52.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 45/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNMEL - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		Código da Unidade: 02.19.01	
	Função: DESPORTO E LAZER		Código da Função: 27	
	Sub Função: DESPORTO COMUNITÁRIO		Código da Sub Função: 812	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FUNMEL **Código da Atividade:** 2131

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	10.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: GUARDA MUNICIPAL		Código da Unidade: 02.20.01	
	Função: SEGURANÇA PÚBLICA		Código da Função: 6	
	Sub Função: DEFESA CIVIL		Código da Sub Função: 182	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL **Código da Atividade:** 2132

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	5.918.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: GUARDA MUNICIPAL		Código da Unidade: 02.20.01	
	Função: SEGURANÇA PÚBLICA		Código da Função: 6	
	Sub Função: DEFESA CIVIL		Código da Sub Função: 182	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: AÇÕES DA CORREGEDORIA **Código da Atividade:** 2133

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
12,00	UNIDADE	92.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: GUARDA MUNICIPAL		Código da Unidade: 02.20.01	
	Função: SEGURANÇA PÚBLICA		Código da Função: 6	
	Sub Função: DEFESA CIVIL		Código da Sub Função: 182	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 46/60

Atividade: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA **Código da Atividade:** 2134

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
3.420,00	UNIDADE	20.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: GUARDA MUNICIPAL		Código da Unidade: 02.20.01	
	Função: SEGURANÇA PÚBLICA		Código da Função: 6	
	Sub Função: DEFESA CIVIL		Código da Sub Função: 182	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL **Código da Atividade:** 2135

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
400,00	UNIDADE	725.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: GUARDA MUNICIPAL		Código da Unidade: 02.20.01	
	Função: SEGURANÇA PÚBLICA		Código da Função: 6	
	Sub Função: DEFESA CIVIL		Código da Sub Função: 182	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: OPERAÇÃO DELEGADA **Código da Atividade:** 2136

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
13.312,00	UNIDADE	105.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO		Código da Unidade: 02.20.02	
	Função: URBANISMO		Código da Função: 15	
	Sub Função: SERVIÇOS URBANOS		Código da Sub Função: 452	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - MOBILIDADE URBANA **Código da Atividade:** 2137

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	2.484.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 47/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO	Código da Unidade:	02.20.02
	Função:	URBANISMO	Código da Função:	15
	Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	Código da Sub Função:	452
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	AÇÕES DE FISC. E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	Código da Atividade:	2138
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	4.300,00	UNIDADE	1.060.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO	Código da Unidade:	02.20.02
	Função:	URBANISMO	Código da Função:	15
	Sub Função:	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	Código da Sub Função:	453
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO	Código da Atividade:	2140
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	34.000,00	UNIDADE	2.010.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO	Código da Unidade:	02.20.02
	Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	Código da Função:	6
	Sub Função:	INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA	Código da Sub Função:	183
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	MONITORAMENTO ELETRÔNICO	Código da Atividade:	2139
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	80,00	UNIDADE	2.200.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	DEPTO. DE POSTURAS E PREV.INCEND.ACIDENT	Código da Unidade:	02.20.03
	Função:	ADMINISTRAÇÃO	Código da Função:	4
	Sub Função:	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Código da Sub Função:	125
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 48/60

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - POSTURAS **Código da Atividade:** 2141

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	41.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. DE POSTURAS E PREV.INCEND.ACIDENT		Código da Unidade: 02.20.03	
	Função: SEGURANÇA PÚBLICA		Código da Função: 6	
	Sub Função: DEFESA CIVIL		Código da Sub Função: 182	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: APOIO AO GRUPAMENTO DOS BOMBEIROS **Código da Atividade:** 2142

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
24,00	UNIDADE	466.600,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		Código da Unidade: 02.20.05	
	Função: SEGURANÇA PÚBLICA		Código da Função: 6	
	Sub Função: DEFESA CIVIL		Código da Sub Função: 182	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Projeto: INVESTIMENTOS - DEFESA CIVIL **Código do Projeto:** 1030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		Código da Unidade: 02.20.05	
	Função: SEGURANÇA PÚBLICA		Código da Função: 6	
	Sub Função: DEFESA CIVIL		Código da Sub Função: 182	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: AÇÕES DA DEFESA CIVIL **Código da Atividade:** 2179

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.150,00	UNIDADE	102.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 49/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		Código da Unidade:	02.21.01
Função:	HABITAÇÃO		Código da Função:	16
Sub Função:	HABITAÇÃO URBANA		Código da Sub Função:	482
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa:	0007
Atividade:	AÇÕES DO FUNDO - HABITAÇÃO		Código da Atividade:	2111
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
1,00	UNIDADE	10.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		Código da Unidade:	02.23.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		Código da Sub Função:	241
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa:	0007
Atividade:	AÇÕES DO FUNDO - IDOSO		Código da Atividade:	2110
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
1,00	UNIDADE	16.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Código da Unidade:	02.30.02
Função:	DESPORTO E LAZER		Código da Função:	27
Sub Função:	DESPORTO DE RENDIMENTO		Código da Sub Função:	811
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa:	0007
Atividade:	ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO		Código da Atividade:	2193
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
280,00	UNIDADE	365.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Código da Unidade:	02.30.02
Função:	DESPORTO E LAZER		Código da Função:	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITÁRIO		Código da Sub Função:	812
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa:	0007



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 50/60

Projeto: INVESTIMENTOS - ESPORTES **Código do Projeto:** 1027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	70.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Código da Unidade: 02.30.02	
	Função: DESPORTO E LAZER		Código da Função: 27	
	Sub Função: DESPORTO COMUNITÁRIO		Código da Sub Função: 812	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTE **Código da Atividade:** 2191

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
43,00	PERCENTUAL	954.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Código da Unidade: 02.30.02	
	Função: DESPORTO E LAZER		Código da Função: 27	
	Sub Função: DESPORTO COMUNITÁRIO		Código da Sub Função: 812	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: ESPORTE DE BASE **Código da Atividade:** 2192

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
5.800,00	UNIDADE	1.861.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Código da Unidade: 02.30.02	
	Função: DESPORTO E LAZER		Código da Função: 27	
	Sub Função: LAZER		Código da Sub Função: 813	
	Programa: BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		Código do Programa: 0007	

Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **Código da Atividade:** 2194

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
10,00	UNIDADE	70.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 51/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DIFUSOS	Código da Unidade:	02.31.01
	Função:	DIREITOS DA CIDADANIA	Código da Função:	14
	Sub Função:	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	Código da Sub Função:	422
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	AÇÕES DO FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS	Código da Atividade:	2182
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	1,00	UNIDADE	10.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	PERUIBE	Exercício:	2024
	Unid. Executora:	FUNDO DE PREV. COMB. E MANUT. BOMBEIROS	Código da Unidade:	02.32.01
	Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	Código da Função:	6
	Sub Função:	POLICIAMENTO	Código da Sub Função:	181
	Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	Código do Programa:	0007
	Atividade:	AÇÕES DO FUNDO PREV. COMB. MANUT. BOMBEIROS	Código da Atividade:	2195
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	1,00	UNIDADE	10.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 52/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		Código da Unidade:	02.11.01
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0008
Atividade:	FORMAÇÃO CONTINUADA AS INST.AUX.ESCOLARES		Código da Atividade:	2086
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
40,00	UNIDADE			12.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		Código da Unidade:	02.11.01
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Sub Função:	368
Programa:	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0008
Atividade:	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Código da Atividade:	2085
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
41,00	UNIDADE			7.757.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade:	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função:	361
Programa:	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0008
Projeto:	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID.ESCOLARES		Código do Projeto:	1011
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
2,00	UNIDADE			3.200.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade:	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função:	361
Programa:	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0008



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 53/60

Atividade: ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2076

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4.830,00	UNIDADE	15.875.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função: 361	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Atividade: ENSINO FUND. - MANUT.FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2077

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
19,00	UNIDADE	900.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função: 361	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Atividade: ENS.FUNDAMENTAL - MONITORAMENTO DAS UNID. ESCOLARES **Código da Atividade:** 2092

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
19,00	UNIDADE	430.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Projeto: CRECHE - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES **Código do Projeto:** 1012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	2.601.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 54/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Projeto: PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES		Código do Projeto: 1013	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	UNIDADE	3.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Atividade: CRECHE - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL		Código da Atividade: 2078	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.420,00	UNIDADE	3.980.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Atividade: CRECHE- MANUT.FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES		Código da Atividade: 2079	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4,00	UNIDADE	300.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 55/60

Atividade: PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2080

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.800,00	UNIDADE	6.701.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Atividade: PRÉ-ESCOLA - MANUT.FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2081

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
17,00	UNIDADE	300.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Atividade: CRECHE - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2090

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4,00	UNIDADE	220.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Atividade: PRÉ-ESCOLA - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2091

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
17,00	UNIDADE	305.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 56/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Código da Sub Função: 366	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Atividade: EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		Código da Atividade: 2082	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	105,00	UNIDADE	297.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Unidade: 02.11.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Sub Função: 368	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Atividade: CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR		Código da Atividade: 2084	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	8.155,00	UNIDADE	400.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Código da Unidade: 02.11.03	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		Código da Sub Função: 306	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Atividade: MERENDA ESCOLAR		Código da Atividade: 2088	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	4.100.000,00	UNIDADE	16.715.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Código da Unidade: 02.11.03	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Sub Função: 368	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 57/60

Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR

Código da Atividade: 2089

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
824.000,00	UNIDADE	9.148.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Código da Unidade: 02.11.03	
	Função: ADMINISTRAÇÃO		Código da Função: 4	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Atividade: KIT UNIFORME ESCOLAR

Código da Atividade: 2087

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
8.700,00	UNIDADE	3.540.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPARTAMENTO DE TECN. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO		Código da Unidade: 02.11.04	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Atividade: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA COMUNICAÇÃO

Código da Atividade: 2176

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	CENTUAL DE UNIDADES ATENDIDAS	682.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: DEPTO. ASSUNTOS ADM. E CONS. JURÍDICA DA EDUCAÇÃO		Código da Unidade: 02.11.05	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função: 122	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	

Atividade: APOIO A ASSESSORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO

Código da Atividade: 2177

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	UNIDADE	122.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 58/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDEB - ENSINO INFANTIL		Código da Unidade: 02.12.01	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Atividade: FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL		Código da Atividade: 2093	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	1.420,00	UNIDADE	4.877.110,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDEB - ENSINO INFANTIL		Código da Unidade: 02.12.01	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: EDUCAÇÃO INFANTIL		Código da Sub Função: 365	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Atividade: FUNDEB PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL		Código da Atividade: 2094	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	1.800,00	UNIDADE	12.564.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Unidade: 02.12.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função: 361	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	
	Projeto: FUNDEB ENSINO FUND. - REF. E AMP. DE UNID.ESCOLARES		Código do Projeto: 1016	
	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	1,00	UNIDADE	1.100.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Unidade: 02.12.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função: 361	
	Programa: SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		Código do Programa: 0008	



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 59/60

Atividade: FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2095

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4.830,00	UNIDADE	41.658.890,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 60/60

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: PERUIBE		Exercício: 2024	
	Unid. Executora: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código da Unidade: 02.99.01	
	Função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código da Função: 99	
	Sub Função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código da Sub Função: 999	
	Programa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código do Programa: 0009	

Operação Especial: RESERVA DE CONTINGÊNCIA **Código da Op. Especial:** 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	PORCENTAGEM (%)	1.470.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

PERUIBE, 9 de Outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024**ANEXO VII****PLANO DE PAGAMENTO ANUAL DE PRECATÓRIOS 2024/2025/2026**

Em atendimento ao Art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, DEPRE – Diretoria de Execuções de Precatório do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, respeitando o limite constitucional definido na alínea A – Inciso II do § 2º do art.97, e no Processo TJ/SP-DEPRE nº 9000567-08.2015.8.26.0500/03, folha nº 613, sendo **1,91%** (um virgula noventa e um por cento).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2022 (último quadrimestre)	318.598.538,16
PREVISÃO EXERCÍCIO 2023	356.527.002,74
PERCENTUAL DEFINIDO PELO DEPRE (1,91%)	6.815.395,75
PROVÁVEL PERCENTUAL 2024 APÓS INGRESSO DOS MAPAS 2024 (4,02%)	14.332.385,51

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTOQUE DE PRECATÓRIOS EM 31/12/2022	31.861.825,59
(-) PREVISÃO DE PAGAMENTOS 2023	- 6.900.000,00
(+) MAPA DE PRECATÓRIOS 2024 – TJ/SP - DEPRE	18.483.538,28
(+) MAPA DE PRECATÓRIOS 2024 – TRT - 5ª REGIÃO	383.574,92
PREVISÃO DE ESTOQUE EM 31/12/2023	43.828.938,79

Observação: Os novos precatórios (mapas TJ/SP-DEPRE e TRT 5ª REGIÃO) serão devidamente somados ao quadro proposto nos respectivos exercícios.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP - CEP 11770-122
 Contato: (13) 3451.1000 | www.peruipe.sp.gov.br
 - Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DO ESTADO E DA UNIÃO

(Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 62)

	PESSOAL/ENCARGOS	ESTAGIÁRIOS	ALUGUEL	ESTADIA	CONTAS DE CONSUMO	ALIMENTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	MERENDA	TRANSPORTE	TOTAL
ESTADO	R\$ 180.000,00	R\$ 163.200,00	R\$ 230.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 131.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 1.045.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 3.830.200,00
BOMBEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 48.000,00	R\$ 131.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 409.000,00
PM / OPERAÇÃO VERÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700.000,00
FÓRUM / ANEXO FISCAL	R\$ 130.000,00	R\$ 81.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 211.600,00
DELEGACIAS / POLICIA	R\$ -	R\$ 71.400,00	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ 22.000,00	R\$ -	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 223.400,00
DETRAN / CIRETRAN	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.200,00
ALUNOS / ESTADO	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045.000,00	R\$ -	R\$ 1.045.000,00
ETEC	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00
UNIÃO	R\$ 80.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ -	R\$ 2.400,00	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 243.400,00
TIRO DE GUERRA	R\$ 47.000,00	R\$ 40.800,00	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 2.400,00	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 170.200,00
JUNTA MILITAR	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.000,00
CARTÓRIO ELEITORAL	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.200,00

TOTAL R\$ 4.073.600,00

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024**ANEXO IX****POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Considerando o Comunicado nº13/2017 da Secretaria de Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em atendimento à Lei Federal 8.069/1990, art. 4º, parágrafo único, alínea d, que recomenda que se vincule à fração da receita para despesas de proteção à criança e ao adolescente, seguem as políticas municipais de proteção à criança e ao adolescente:

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Política de Assistência Social em âmbito municipal se fundamenta na prevenção de riscos sociais e violações de direitos e no fortalecimento do papel protetivo de famílias. As ações orçamentárias estão estruturadas com a finalidade de atuar em três frentes:

I. Prevenção de situações de risco social, com ênfase na primeira infância.

- a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: ofertarão atividades de convívio comunitário para crianças e adolescentes residentes em territórios de vulnerabilidade social, por meio de rede direta e indireta;
- b) Ações preventivas relacionadas a temas de violação de direitos da Criança e do Adolescente, como “Combate a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”, “Erradicação do Trabalho Infantil” entre outros.
- c) Atuar em parcerias com as demais políticas públicas na iniciativa Crescer com Proteção da UNICEF voltado ao enfrentamento das violências sexual, online, doméstica, letal e o trabalho infantil.
- d) Ações estratégicas de enfrentamento ao trabalho infantil visando a conscientização e a comunicação da sociedade acerca dos prejuízos desta violação de direito à infância e a articulação do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de serviços socioassistenciais na proteção de crianças e adolescentes.
- e) Contribuir para o cumprimento dos objetivos do desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas na área da Assistência Social.

II. Prevenção de rupturas de vínculos familiares e comunitários

- a) O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos ofertará acompanhamento familiar especializado às famílias que possuam crianças e adolescentes com direitos violados (violência intrafamiliar, violência sexual, abuso infantil etc.)
- b) Cumprimento das ações pactuadas na área da Assistência Social previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (Lei 3.502 de 19 de junho de 2017), voltado ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto para adolescentes, a saber, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade obedecerá ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, criado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruipe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

pela Lei 3.502 de 19 de junho de 2017, objetivando a redução de ocorrências de infrações entre adolescentes.

- c) Atuação proativa no acompanhamento de adolescentes após o cumprimento de medidas de meio fechado, em cooperação com a Fundação CASA;
- d) Implantação de Equipe de Abordagem Social que deverá implantar protocolo de identificação de trabalho infantil nas ruas.

III. Restabelecimento de vínculos familiares e comunitários

- a) Os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos trabalharão, em parceria com os demais serviços socioassistenciais da rede direta e indireta desta municipalidade, pela redução da ruptura de vínculos, fortalecendo a função protetiva das famílias.
- b) Cumprimento das ações pactuadas na área da Assistência Social no Plano Municipal para a Infância e Adolescência (Lei Municipal nº3.833/2020).
- c) Manutenção da articulação da rede de proteção, com Reuniões mensais da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes.

POLÍTICA DE ATENDIMENTO CULTURAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE

A Política Municipal de Cultura para o atendimento de crianças e adolescentes tem como objetivo garantir melhor qualidade de vida e desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. Sendo assim, a Política Municipal de Cultura será desenvolvida como meta alcançada, a prevenção à vulnerabilidade e risco social dos envolvidos, proporcionando-lhes bem-estar, lazer e dignidade humana através de atividades que desenvolvem seu senso espacial, físico, emocional, intelectual, moral e criativo, assegurando-lhes ao mesmo tempo condições para o exercício de cidadania e elevação da autoestima, ofertando-os as seguintes oficinas.

- a) **Artes Cênicas** – Proporcionar aos usuários bem estar, lazer e dignidade humana, através de atividades que desenvolvam seu senso espacial, físico emocional, intelectual e moral. Assegurando-lhes ao mesmo tempo condições para o exercício da cidadania e elevação da autoestima.
- b) **Música** – Vivenciar experiência que possibilite o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo cultural; como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- c) **Dança** – Proporcionar novas experiências, a relacionar-se e conviver em grupo, administrando conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar.
- d) **Literatura** - Oportunizar aprendizagem e crescimento através dos livros, aflorando a criatividade e a imaginação sendo um instrumento importante para o desenvolvimento pessoal e social por meio de oficinas e momentos de contação de histórias para os usuários da biblioteca pública municipal.
- e) **Bolsa Incentivo a Banda** - Ampliaremos os investimentos na Bolsa Incentivo à Banda, com o objetivo de estimular os estudantes dos instrumentos em sopro e percussão a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

fazerem parte da Banda Municipal assegurando-lhe a oportunidade de uma ajuda de custo mensal para auxiliar os jovens músicos em seus estudos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe (CMDCA), órgão autônomo deliberativo e controlador da política de atendimento de garantia de direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições legais que lhe confere, visando contribuir com a construção da LDO do Município de Peruíbe, informa o planejamento das ações para o exercício de 2024:

Eventos Pontuais e Temáticos:

Maiο: Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Junho: Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil

Setembro: Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Diagnóstico Municipal

A construção do Diagnóstico da Infância e Adolescência é uma diretriz nacional determinada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que objetiva que os municípios estabeleçam uma avaliação sistemática da situação da infância e adolescência, visando aproximar o Poder Público Municipal e a Sociedade da realidade das crianças e adolescentes, para assim poder formular e estabelecer ações e Políticas Públicas de modo mais embasado nas reais necessidades, além de ter uma atuação planejada a curto, médio e longo prazo.

Projeto OSC Acessível

O Projeto OSC acessível tem como objetivo fomentar ações entre o Poder Público e as OSC que atendam Crianças e Adolescentes, por meio de Chamamento Público utilizando os recursos do FMDCA, para investimentos em infraestrutura, visando a melhoria da acessibilidade aos usuários do serviço.

Construção de Sede Própria do Conselho Tutelar de Peruíbe

Para que a atuação dos Conselheiros Tutelares esteja em consonância com as diretrizes do CONANDA, o município oferecerá espaço físico com mobiliário que comporte a atuação do colegiado e a privacidade dos atendimentos, de forma a evitar prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes. Em razão disso, se faz necessário a construção de uma sede própria, em local de fácil acesso a população, de acordo com as novas diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente. Tal ação além de gerar economia a médio prazo para os erários municipais, proporcionará aos usuários do serviço um ambiente e dinâmico e acolhedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

Preparação de adolescentes para o Mundo do Trabalho

A introdução de jovens na vida profissional além de garantir sustentabilidade no processo de transição para a vida adulta, é uma forma de mudar a realidade do mesmo. Hoje muitos jovens vivem em situação de vulnerabilidade social dada a ausência de oportunidades de qualificação profissional e ações de promoção ao mundo do trabalho.

As ações contínuas de formação profissional proporcionarão a esses jovens a oportunidade de autonomia e geração de renda futura. Diante disso o CMDCA utilizará os recursos do FMDCA para contratação de Cursos de Capacitação bem como a locação de estruturas móveis de ambiente de ensino, para que as capacitações possam atingir o maior número de usuários possíveis.

POLÍTICA DE ATENDIMENTO ESPORTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Política Municipal de esportes para o atendimento de crianças e adolescentes através do Programa Esporte Para Todos, objetivará fomentar e democratizar a prática esportiva e de lazer no Município, com caráter formativo educacional, através das atividades físicas direcionadas a crianças e adolescentes.

Nessa perspectiva, promoveremos à política municipal esportiva a inclusão social, a saúde, a preservação de valores morais e cívicos, bem como a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócios educativos, aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico, por meio da oferta de vinte e nove modalidades esportivas:

- | | |
|-----------------------|--------------------|
| 1. Atletismo | 16. Jiu-Jitsu |
| 2. Basquete | 17. Judô |
| 3. Beach Tennis | 18. Karatê |
| 4. Boxe | 19. Muay Thai |
| 5. Capoeira | 20. Natação |
| 6. Ciclismo | 21. Paradesporto |
| 7. Damas | 22. Recreação |
| 8. Esporte Adaptado | 23. Skate |
| 9. Futebol | 24. Surf |
| 10. Futebol Amador | 25. Tênis |
| 11. Futevôlei | 26. Tênis de Mesa |
| 12. Futsal | 27. Vôlei de Praia |
| 13. Ginástica Rítmica | 28. Voleibol |
| 14. Handebol | 29. Xadrez |
| 15. Hapkido | |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

POLÍTICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL À CRIANÇA, AO JOVEM E AO ADULTO.

Após a promulgação da Constituição de 1988, novos desafios foram apresentados aos municípios, em especial, um forte processo de municipalização das responsabilidades educacionais para com alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Nessa perspectiva a gestão da rede municipal de ensino passou a exigir um complexo processo de planejamento, considerando a implementação e a articulação necessárias às políticas públicas educacionais nacionais, estaduais e a política pública local.

Às voltas com o desafio acima apresentado e em atenção a princípios norteadores pautados no direito ao acesso e permanência, com sucesso, do aluno na escola; na gestão democrática; na concepção de educação inclusiva; na oferta do ensino de qualidade socialmente referenciada e na valorização dos profissionais da educação, o Município de Peruíbe tem construído a política de atendimento educacional pautada, em especial, no inciso I do Artigo 3º da LDB Nº 9.394/96, ou seja, a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola".

No que diz respeito ao acesso à vaga escolar a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio das Unidades Escolares do Sistema de Ensino próprio, realiza o cadastro permanente de intenção de vagas. O referido cadastro estabelecido em Resolução Anual de Matrícula e Demanda Escolar, serve de apoio permanente para o planejamento da demanda escolar anual, realizado conjuntamente pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, Direção Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação, por meio do sistema Secretaria Escolar Digital.

A tabulação dos dados obtidos pelo cadastro de intenção de vagas do período de 2017 até 2021, serviu para nortear o Plano Plurianual 2022-2025 (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no sentido de orientar a ampliação da rede física visando ao desafio de ajustá-la tanto no que diz respeito ao espaço físico, quanto aos recursos humanos para atender à população escolar. Também, os dados obtidos em 2022 pelo cadastro de intenção norteiam a presente lei, assim como os dados obtidos com o Serviço de Recursos Humanos quanto a necessidade de ampliação do quadro dos profissionais da Educação.

Nessa perspectiva, quanto ao atendimento ao ensino fundamental cuja oferta se dá em regime de colaboração entre o ente federado Estado de São Paulo e o Município de Peruíbe, cabe esclarecer que a parcela de responsabilidade acordada entre os entes prevê que a municipalidade assumira todas as escolas do 1º ao 5º ano (etapa inicial do ensino fundamental), e apenas três escolas do 6º ao 9º ano (etapa final do ensino fundamental), e desta feita podemos afirmar que tal demanda está plenamente atendida, no entanto, se fazendo necessários reajustes georreferenciais com expansão da rede física do ensino fundamental, por meio de ampliações de unidades escolares existentes e ainda construção de novas unidades na perspectiva da Educação Integral.

Ainda na perspectiva referida, quanto ao atendimento ofertado na Educação Infantil, cabe esclarecer que a demanda de vagas, do ensino obrigatório da primeira etapa da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

Básica, modalidade Pré-escola (4 e 5 anos), está plenamente atendida, já que a Secretaria Municipal de Educação universalizou o atendimento das crianças em idade pré-escolar conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96 que instituiu a Educação Básica obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade e, ainda na ‘meta 1 - da Educação Infantil’ do Plano Nacional da Educação Lei nº 13.005/14.

Cabe-nos, assim, nos debruçarmos especialmente no que diz respeito ao atendimento na Educação Infantil – modalidade Creche (0 a 3 anos) posto que a Secretaria Municipal da Educação ofereceu o atendimento em 2022 para um total de 1424 crianças oriundas das famílias que realizaram procura espontânea, perfazendo 100% da demanda manifesta. No entanto, observando os dados obtidos até maio/2023 sabemos que parcela da população dessa faixa etária não foi acolhida enquanto efetivação de matrícula e assim atualmente se faz necessária a criação de 378 vagas perfazendo uma demanda reprimida de 24,43% em relação às matrículas efetivadas na rede municipal, qual seja 1547 matrículas ativas.

Diante do exposto, o município procura atender a demanda da Educação Infantil de acordo com os seguintes critérios:

1. Obrigatoriedade do atendimento às crianças de 4 e 5 anos, considerando a LDB Nº 9.394/96;
2. Atendimento prioritário ao pedido de transferência de aluno inserido no sistema de ensino.
3. Atendimento prioritário às crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, reconhecendo o papel social das instituições de Educação Infantil.
4. Atendimento prioritário ao “Cadastro de intenção de vaga” das crianças não atendidas no ano anterior à demanda vigente.

Assim o atendimento à demanda escolar realizado pela Secretaria Municipal da Educação considera os critérios anteriormente relacionados, sendo os mesmos harmonizados e ajustados com a capacidade da rede física e com a prerrogativa de que tal atendimento seja promovido dentro de padrões de qualidade e respeito à dignidade da infância.

Por todo o exposto e considerando o diagnóstico observado pela coleta de dados das unidades escolares e ainda, as informações trazidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Peruíbe, projetamos no Plano Plurianual a ampliação do atendimento, seja por reformas, ampliações ou construções de unidades escolares, resultando aproximadamente na Educação Infantil 200 vagas em Creche (0 a 3 anos) e 45 vagas em Pré-Escola. No Ensino Fundamental, 210 vagas na Etapa Inicial, inclusive na perspectiva da Educação Integral e 60 vagas na Etapa Final, no percurso dos 4 anos do PPA em vigência.

No que diz respeito ao princípio da permanência e qualificação das atividades escolares, a Secretaria Municipal da Educação desenvolve uma série de Programas e Projetos de própria autoria ou ainda com demais parceiros, que fundamenta o planejamento orçamentário, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

Programas e projetos articuladores da Rede Municipal de Ensino:

- I. Projeto de Recomposição de Aprendizagens – tem como objetivo prioritário consolidar as habilidades dos alunos do Ensino Fundamental, relacionadas à aquisição do sistema de escrita e sua capacidade de ler, compreender e produzir textos orais e escritos e, também, ao letramento matemático, necessárias para que possam seguir sua trajetória escolar com sucesso, visando amenizar os impactos provocados pelo período da pandemia.
- II. Projeto “Leitura em Toda Parte” - visa fomentar a valorização da leitura por meio dos projetos institucionais, assumindo a leitura como um elemento vital do desenvolvimento humano, envolvendo toda comunidade escolar.
- III. Projeto Entrelaçando Arte – parceria com o departamento de cultura e outros colaboradores que visa fomentar as diversas linguagens da Arte enquanto lugar qualificado nos tempos escolares e nos espaços que dialogam com a escola. Propõe que a Arte integre o currículo como conhecimento sistematizado, que propicia aos estudantes a criação e a recriação dos saberes artísticos e culturais.
- IV. Programa Saúde na Escola – parceria com o Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde – visando a integração e articulação permanente entre saúde e educação, proporcionando melhoria de qualidade de vida da população brasileira e contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens.
- V. Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) que é desenvolvido em parceria com a SME e consiste num esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, visando o desenvolvimento e o trabalho com princípios, valores e habilidades dos adolescentes apresentando elementos para o desenvolvimento positivo da adolescência e da juventude;
- VI. Programa Currículo e Cultura: visa à produção de documento norteador que promova a interlocução entre os saberes necessários nas diversas etapas e modalidades de ensino de forma a promover uma educação de qualidade, socialmente referendada e apoiada nos marcos legais e pedagógicos atuais;
- VII. Projeto “Conhecendo Peruíbe”: Roteiro de opções culturais, históricas e de educação ambiental, que fomenta o acesso dos alunos e docentes da Rede Municipal de Ensino a espaços públicos que permitam o atendimento curricular e a diversificação metodológica da aula, com a disponibilização de ônibus rodoviário ou escolar.
- VIII. Programa Currículo em Ação: Em parceria com o governo do estado de São Paulo, o Programa é responsável pela implantação do currículo paulista e promove ações articuladas de formação continuada, acompanhamento, elaboração e distribuição de materiais pedagógicos e outros subsídios, constituindo-se dessa forma política pública para a etapa inicial e final do Ensino Fundamental;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

- IX. Programa de Inovação Educação Conectada – Desenvolvido pelo Ministério da Educação, com adesão da Secretaria Municipal de Educação e participação de vinte e sete escolas municipais, previamente indicadas pelo MEC, tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica. Foi elaborado em quatro dimensões: visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura, que se complementam e devem estar em equilíbrio para que o uso da tecnologia tenha efeito positivo;
- X. Programa Busca Ativa Escolar – Destina-se ao monitoramento e acompanhamento da frequência escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, por meio de acesso à plataforma tecnológica disponibilizada pela Unicef;
- XI. Programa Tempo de Aprender: Programa de Alfabetização abrangente cujo propósito é enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização do país. Destinada fortalecer e apoiar as escolas que atendem à pré-escola e ao 1º e 2º ano do ensino fundamental das redes públicas estaduais, municipais e distrital. Desenvolvido a partir das Diretrizes da Política nacional de Alfabetização e prevê; Apoio pedagógico para alfabetização; Formação Continuada dos profissionais da alfabetização; Aprimoramento das avaliações da alfabetização e Valorização dos profissionais da Alfabetização.
- XII. Programa de formação continuada dos profissionais da Educação:
- Projeto de Formação “HTPC em Rede” – promovido pela SME - visa à formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, a partir de temas diagnosticados anualmente pela SME, como pertinentes;
 - Ciclo anual de estudos – Promovido pela SME e visa à formação dos profissionais do magistério na perspectiva do conceito de formação continuada;
 - Formação dos professores: Promovido pela SME visa atender o Professor de Educação Básica de Inglês, Arte, Educação Física e Educação Especial, por meio de encontros sistemáticos do grupo de especialistas de área para a promoção da reflexão sobre a prática e sobre currículo;
 - Formação dos profissionais de apoio escolar: Promovido pela SME, visa à formação continuada, em serviço, dos profissionais que não atuam em sala de aula e a melhoria do desempenho dentro das atribuições do cargo na perspectiva de atuação como agente educador;
 - Projeto Explorando o Potencial Criativo no Período Integral – Promovido pela SME e voltado para a formação continuada dos agentes de desenvolvimento infantil que atendem às crianças da creche, visando à qualificação deste atendimento. Visa, ainda, definir o espaço do período integral como um lugar de desenvolvimento e crescimento, portanto seguro, interativo e saudável, de acolhimento, um lugar de aprendizado e oferta de múltiplas experiências, de atribuir significados e sustentar a superação com a família.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruipe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

- f) Formação em Educação Ambiental – Promovido pela SME em articulação com a Fundação Florestal do Estado de São Paulo, Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura e tem como propósito contribuir para a implementação de estudos do meio ambiente em nossa proposta curricular, sensibilizando a comunidade escolar de nosso município, bem como auxiliando na formação dos educandos, na promoção de uma relação intercultural, interdisciplinar e conseqüentemente aproximando a comunidade escolar das Unidades de Conservação;
- g) Projeto “EJA-Digital” que visa proporcionar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos acesso às tecnologias da informação de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação.
- XIII. Universidade Aberta do Brasil- convênio CAPES/MEC com oferta de polo presencial que busca ampliar e interiorizar o acesso de cursos e programas de educação superior, por meio da educação à distância;
- XIV. Universidade Virtual do Estado de São Paulo: convênio com Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia de São Paulo com oferta de polo presencial que busca ampliar e interiorizar o acesso de cursos e programas de educação superior, por meio da educação à distância;
- XV. Programas suplementares de promoção ao acesso e permanência na escola:
- a) Transporte escolar: visa ofertar o transporte escolar para alunos com deficiência, ou que residam na zona rural, ou acima de 2 quilômetros distantes da unidade escolar, ou, ainda, que transpassem por obstáculos que promovam dificuldades de acesso de natureza geográfica.
- b) Merenda Escolar: visa atender os princípios da política nacional de segurança alimentar, assim como promover hábitos de alimentação saudável e cultura alimentar para promoção da saúde;
- c) Uniforme Escolar: visa oferecer condições de acesso e permanência do aluno na escola, de forma a superar dificuldades de vestimenta e ainda, assegurar boa identificação e segurança aos alunos, promovendo condições de igualdade social.
- d) Material Escolar: visa proporcionar condições adequadas para o aluno realizar as atividades ofertadas pelo docente, assim como, promover a melhora no desempenho escolar.
- XVI. Programa de estágios: visa a oferta de oportunidades de vivências nas unidades da Secretaria Municipal de Educação propiciando a reflexão, ação e intervenção no cotidiano escolar. Compreende capacitar o estudante das diversas licenciaturas, para o exercício da sua futura função de professor. Permite, ainda, o apoio ao professor das classes regulares, para a promoção da educação inclusiva e o desenvolvimento do aluno com deficiência.
- XVII. Programa de Identificação e priorização na atenção da Rede Física Escolar: visa identificar as unidades escolares e seus ambientes que necessitem intervenções e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

melhorias em seus espaços e ambientes de aprendizagens, por meio de manutenção, reforma e ampliação.

- XVIII. Programa de Criação e adequação do Centro de formação dos profissionais da educação que visa à reforma do espaço físico denominado Centro Educacional e Convencional Manoel Marcondes Sodré e sua adequação em espaços destinados ao processo de formação dos profissionais referidos.
- XIX. Programa de Implementação do Centro de Educação Integral “Parque da Cidade” com vistas a promover o atendimento de crianças de 4 até 10 anos (Educação Infantil e Ensino Fundamental) na perspectiva da Educação Integral, ou seja, com atuação em parceria com os departamentos de cultura, esportes e meio ambiente.
- XX. Programa de expansão do uso da tecnologia da informação e comunicação: Destina-se a expansão da infraestrutura, conectividade à rede mundial de computadores, aquisição de recursos digitais e sistemas informatizados e formação continuada de profissionais da Educação.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Política Municipal para saúde da criança e do adolescente visa à garantia do direito universal à saúde, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e, em 1990, a proteção integral da criança, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Saúde da Criança

Visando a diminuição dos índices de mortalidade infantil (menores de 1 ano) e de mortalidade na infância (menores de 5 anos), foi criada a coordenação da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, com suporte e apoio matricial de ginecologista/obstetra e pediatra, para as diferentes linhas de cuidado.

A perspectiva de atenção integral é exigente e pressupõe vínculos muito bem estabelecidos entre a criança, o cuidador/família e o profissional responsável.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança tem por objetivo: promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados, desde a gestação aos 9 anos 11 meses e 29 dias de vida, com especial atenção à primeira infância, de 0 a 3 anos de vida, e às populações de maior vulnerabilidade, visando a redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento.

Para superar tamanhos desafios e para qualificar a Atenção Integral à Saúde da Criança nesses contextos, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) estrutura-se em sete eixos estratégicos, a seguir relacionados: § Atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido § Aleitamento materno e alimentação complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

saudável § Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral § Atenção integral a crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas § Atenção integral à criança em situação de violências, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz § Atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade § Vigilância e prevenção do óbito infantil, fetal e materno (BRASIL, 2015b, art. 6º).

A Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, denominada Rede Cegonha (Portaria n.º 1.459, de 24 de junho de 2011), tem o objetivo de assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada na gravidez, parto e puerpério e às crianças o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

A Atenção Primária à Saúde, especificamente a Estratégia Saúde da Família (ESF), é a porta de entrada preferencial do sistema de saúde na atenção perinatal, como segue:

- ✓ **Triagem neonatal** – realizada nas maternidades de referência Hospital Regional Jorge Rossmann e Maternidade Municipal de Peruíbe, tem o objetivo de identificar distúrbios e/ou doenças em recém-nascidos e lactentes em tempo oportuno, para intervenção adequada, garantindo tratamento e acompanhamento contínuo, conforme estabelecido nas linhas de cuidado, com vistas a reduzir a morbimortalidade e melhorar a qualidade de vida.
- ✓ **Alta responsável** – alta qualificada do recém-nascido da maternidade, com vinculação do binômio (mãe-bebê), saem das maternidades de referência com consulta programada para o PSF e no BLH:
 - O RN sai com consulta agendada, no Banco de Leite Humano com 7 a 8 dias após a alta, com pediatra e equipe do aleitamento materno para orientação à amamentação. O aleitamento materno tem se constituído em tema fundamental para a saúde e a qualidade de vida da criança. Evidências científicas comprovam que a amamentação, quando praticada de forma exclusiva até os 6 meses e complementada com alimentos apropriados até os 2 anos de idade ou mais, demonstra grande potencial transformador no crescimento, no desenvolvimento e na prevenção de doenças na infância e idade adulta e promoção não apenas da sobrevivência infantil, mas do pleno desenvolvimento do ser humano.
 -
 - As gestantes já saem das maternidades de referência com consulta agendada com a ESF de referência 10 a 15 dias, esta consulta consiste numa consulta de enfermagem (ou médica) conjunta da criança e da mulher (se possível com a presença do pai), com exame sumário de ambos e pesagem da criança (para avaliação de ganho ponderal).
- ✓ **Estímulo ao Aleitamento Materno no Nascimento** – toda a equipe de saúde que presta cuidados às mães e aos bebês deve ser capacitada para exercer as práticas que promovam, protejam e apoiem a amamentação. Está estabelecida parceria entre o Banco de Leite Humano e a Maternidade Municipal com visitas diárias de 2ª a 6ª feira pela equipe do BLH para auxílio e apoio à amamentação e manutenção do estoque de leite humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

- ✓ **Alimentação complementar saudável** – grupo realizado com mães de crianças maiores de 5 meses de idade para orientações sobre introdução alimentar, conduzido pela nutricionista do Banco de Leite de Peruíbe. A nutrição adequada e o acesso a alimentos seguros e nutritivos são componentes cruciais e universalmente reconhecidos como direito da criança para atingir os mais altos padrões de saúde, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989 (BRASIL, 1990a), e a Portaria n.º 1.920 de 5 de setembro de 2013 (BRASIL, 2013f).
- ✓ **Ambulatório de Pediatria de risco** – crianças de 0 a 10 anos com comorbidades, deficiência intelectual e deficiência física são atendidas e acompanhadas por pediatra em parceria e apoio matricial das equipes do PSF e depois de completarem 10 anos são redirecionados para CADOL. A Atenção Integral a Crianças com Agravos Prevalentes na Infância e com Doenças Crônicas, consiste em estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível (BRASIL, 2015b, art. 6º, item IV).
- ✓ **Ambulatório de Pediatria** – todas as crianças menores de 1 ano sem comorbidades, são atendidas por pediatra em consultas compartilhadas com a equipe do PSF, para promoção e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral, com foco na vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança.
- ✓ **Saúde indígena** – atendimento ambulatorial de pediatria para a totalidade das crianças na primeiríssima infância (até os 3 anos de vida).
- ✓ **Vigilância em Saúde** – acompanhamento de bebês expostos à doenças infectocontagiosas como sífilis, hepatites, toxoplasmose e HIV feito por infectologista pediatra na Vigilância Epidemiológica.
- ✓ **Odontopediatria** – realização do procedimento de frenectomia para bebês até 2 meses de vida que apresentem dificuldade de amamentação relacionada ao freio lingual.
- ✓ **Programa Nacional de Imunização** - as ações de vacinação são coordenadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), com o objetivo de erradicar, eliminar e controlar as doenças imunopreveníveis no território. Os registros, na *Caderneta de Saúde da Criança*, das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação recebidas pela criança, devem ser sempre observados pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde e de outros serviços de saúde que venham a ter contato com ela, com objetivo de que esteja sempre com a vacinação atualizada.
- ✓ **Saúde da criança na Rede de Atenção Materna, Neonatal e Infantil – Rede Cegonha** - há muitas décadas conceitua-se que a saúde da criança se inicia na gravidez, conforme o Decreto-Lei n.º 2.024, de 17 de fevereiro de 1940 (BRASIL, 1940), e, mais recentemente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei n.º 8.069, de 13 de julho



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

de 1990. Para maiores avanços, além da qualificação da atenção pré-natal, destaca-se a necessidade de qualificação da Atenção Hospitalar ao parto e nascimento. A proposta de mudança do modelo de atenção obstétrica e neonatal vigente visa incentivar o nascimento saudável, propiciando o direito a um bom início da vida para a criança e uma vivência positiva e profícua do parto para a mulher, estimulando a fisiologia, o afeto e a vinculação, prevenindo a morbimortalidade evitável. A construção do Plano de Parto durante o pré-natal, o incentivo ao parto humanizado, o contato pele a pele precoce, a primeira mamada na sala de parto e o alojamento conjunto são estratégias que melhoram a qualidade de vida do recém-nascido.

- ✓ **Atenção Integral à Criança em Situação de Violências** - consiste em articular um conjunto de ações e estratégias da rede de saúde para a prevenção de violências, acidentes e promoção da cultura de paz, além de organizar metodologias de apoio aos serviços especializados e processos formativos para a qualificação da atenção à criança em situação de violência de natureza sexual, física e psicológica, negligência e/ou abandono, visando à implementação de linhas de cuidado na Rede de Atenção à Saúde e na rede de proteção social no território, em parceria com demais setores da municipalidade.
- ✓ **Ambulatório de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional (AMFFITO)** - abrange atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, em articulação e parceria com a rede municipal de atendimento à Saúde (Ambulatório de Pediatria, Cadol, SAPSij e Atenção Primária à Saúde) e com a Educação, por meio da Equipe de Inclusão, e com os hospitais de referência, rede Lucy Montoro e iniciando e CER de Praia Grande. Os atendimentos são realizados nas áreas de neuropsiquiatria e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor de um modo geral, traumatologia e pós operatório ortopédico, com queixas fonoaudiológicas, associadas ou não a patologias (síndromes, perda auditiva, fissura lábio palatina, alterações neurológicas, transtornos multifatoriais), deglutição atípica, respiração oral, atraso ou alteração no desenvolvimento da fala, linguagem e/ou escrita, com dificuldade de aprendizagem e leve e orientações e acompanhamento a pais, familiares e educadores.

Serviço de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (SAPS II)

O Serviço de Atenção Psicossocial à Infância e Juventude é um serviço destinado ao atendimento em saúde mental e abarca desde os transtornos mentais graves e persistentes até as condições psicossociais transitórias. O equipamento conta com uma equipe multidisciplinar composta por psicólogo, enfermeiro, fonoaudiólogo, médico e terapeuta ocupacional, oferecendo atendimentos individualizados, grupais, orientação parental e estimulação precoce. A criação desse serviço tem como base os dados epidemiológicos mundiais que indicam o crescimento exponencial dos transtornos mentais entre crianças e adolescentes.

Os transtornos mentais diagnosticados – incluindo Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), ansiedade, transtorno bipolar, transtorno de conduta, depressão, transtornos alimentares, esquizofrenia, e em especial deficiência intelectual e Transtorno do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

Espectro Autista (TEA), prejudicam significativamente a saúde, a educação, as conquistas e a capacidade financeira de crianças, adolescentes e jovens no futuro. Posto isso, é importante que as políticas públicas sejam voltadas para o investimento em saúde mental de crianças e adolescentes.

Em consonância com esses dados a administração implementou e o Serviço de Atenção Psicossocial à Infância e a Juventude, o SAPS II para o melhor cuidado de crianças e adolescentes no que tangem ao bem estar psicossocial.

Saúde do Adolescente

O artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA estabelece que se deve assegurar todas as oportunidades e facilidades, no intuito de facultar o desenvolvimento físico mental, moral, espiritual e social de crianças e adolescentes.

A lei nº 8.069, de 13/07/1990 (ECA), as leis orgânicas de saúde (lei nº8. 080 de 19/09/90 e lei nº 8142 de 28/12/90, e a lei orgânica de assistência social (lei nº8. 742, de 07/12/1993), configuram-se como os instrumentos legais de proteção aos direitos de adolescentes e de jovens e fornecem a garantia do pleno exercício do direito fundamental à saúde. São responsáveis por fornecer a gestores, profissionais de saúde, órgãos e instituições que são atuantes na área da saúde do adolescente elementos que são essenciais para que esse atendimento ocorra de modo que os direitos dos adolescentes sejam discutidos pela sociedade.

A política municipal de atenção à saúde do adolescente tem como objetivo atender esse grupo de forma integral, levando em consideração questões como: gênero, orientação sexual, raça/etnia, meio familiar, condições de vida, escolaridade e emprego, visando à promoção da saúde, a prevenção de agravos e redução da morbimortalidade na faixa etária de 10 a 19 anos.

As linhas de cuidado possuem como diretrizes:

✓ **Crescimento e desenvolvimento saudáveis:**

- Realização do acolhimento de forma humanizada buscando a responsabilização e a formação de vínculos como recurso terapêutico, aliados a projetos terapêuticos que são formulados, implementados e avaliados pelas equipes multiprofissionais.
- Realização de avaliação das demandas e necessidades considerando as diversidades individuais, sociais étnicas e territoriais a fim de que se estabeleça um vínculo de confiança e respeito.
- A prática do cuidado familiar ampliado, efetivado por meio da funcionabilidade das famílias, visando propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos.
- Promoção da ampliação do acesso do adolescente na atenção primária.
- Monitoramento da situação vacinal nessa faixa etária.
- Orientações sobre a importância da adoção da alimentação saudável para o crescimento e desenvolvimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

- Estímulo de atividade física como prática da linha de cuidado em saúde.
- Planejamento e desenvolvimento de práticas educativas e participativas que permeiam as ações dirigidas aos adolescentes.
- Identificar possíveis problemas emocionais e causas sociais de privação emocional ou nutricional.

✓ Saúde sexual e reprodutiva:

- Realização de orientações que estimulem a crítica e reflexão visando contribuir para a tomada de decisões desse grupo relacionadas à sexualidade e reprodução, de maneira saudável.
- Adolescentes como fomentadores de saúde sexual e reprodutiva.
- Educação para proteção dupla.
- Facilitação do acesso ao teste rápido de gravidez, com acolhimento humanizado.
- Realização de orientações após os resultados.
- Promoção de acesso a métodos contraceptivos e preservativos.
- Promoção da assistência a adolescente gestante, atendendo suas necessidades de forma específica.
- Atenção especial a adolescentes no puerpério visando a não ocorrência de uma nova gestação não planejada.
- Identificação, notificação e atenção aos casos de violência sexual.

✓ Prevenção de ISTS:

- Oferecimento de testes rápidos de HIV, HCV, HbsAg e sífilis e orientação sobre ISTs como meio de prevenção, tratamento e cuidado.
- Dispensação de atenção diferenciada para adolescentes com maior vulnerabilidade com o objetivo de reduzir danos.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024**ANEXO X****CRITÉRIOS PRÓPRIOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**

Considerando o disposto no Comunicado SDG Nº13/2017, item 1, emitido em 24/04/2017 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que prevê a exigência de anexar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os critérios próprios e específicos adotados pela Municipalidade para repasse de subvenções sociais, contribuições e auxílios às Entidades do Terceiro Setor, cabe-nos informar:

Critérios Gerais estabelecidos:

- a) Poderão participar dos Chamamentos públicos, as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo comprovado;
- b) Cuja Proposta de Plano de Trabalho apresentada em chamamento público ou em cumprimento de lei específica, seja aprovada.

Após a homologação dos resultados, inicia-se a fase de celebração da parceria, a qual terá seu êxito com o recebimento e aprovação dos documentos abaixo elencados:

- I. Ofício endereçado à Comissão de Seleção, expondo o interesse em celebrar o Termo de Colaboração/Fomento para o ano calendário, elencando todos os documentos entregues naquele momento.
- II. Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, caso a OSC seja notificada sobre a necessidade de correção e adequações com base nos apontamentos da Comissão de Seleção;
- III. Possuir, no mínimo, 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do dirigente do Órgão ou por decisão do Conselho, respectivamente, quando da hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- IV. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- V. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;
- VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruipe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

- VII. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (Art. 34, VII da Lei 13.019/14);
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Federais;
- X. Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais;
- XI. Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Municipais;
- XII. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- XIII. Declaração de sítio eletrônico e página na internet que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art.11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;
- XIV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;
- XV. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XVI. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XVII. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da Instrução nº 02/2016 do TCE/SP e art. 39 da Lei Federal 13.019, de 2014);
- XVIII. Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 (inciso VIII do art.165 da Instrução nº 02/2016 do TCE/SP) de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- XIX. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- XX. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruipe.sp.gov.br

- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

- XXI. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;
- XXII. Declaração de abertura e manutenção de conta, com aplicação automática, em instituição financeira pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria ou extrato zerado de conta pré-existente em instituição bancária pública, com esta finalidade;
- XXIII. Planilha de Controle Patrimonial na hipótese de já ter adquirido bens móveis e/ou imóveis com recursos públicos recebidos;
- XXIV. Comprovante de inscrição/registro no respectivo Conselho Municipal;
- XXV. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - do exercício anterior, registrada na Junta Comercial ou publicados no Boletim Oficial do Município ou publicados em meios de comunicação de grande circulação.

Outros documentos e/ou requisitos poderão ser exigidos no edital de chamamento público ou em legislação especial, atendendo a especificidade de cada área.

Devem ser observados os requisitos ou documentos dispensados para situações peculiares, conforme disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Deve ser observada a validade das Declarações e Certidões na data do protocolo da Documentação de Celebração e na assinatura do Termo de Parceria.

Identificada inconsistência ou necessidade de correção na documentação apresentada, a Comissão de Seleção notificará a OSC para que no prazo previsto no Edital, sejam apresentados documentos aptos a atender aos apontamentos realizados.

Havendo necessidade a Comissão poderá solicitar manifestação do gestor da política pública responsável pelo Chamamento para deliberar em caso omissos no Edital ou na ausência de consenso da Comissão de Seleção.

Para comprovação no exigido no inciso VII, do art. 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a Organização da Sociedade Civil poderá valer-se de contas de consumo ou contrato de locação registrado em Cartório.

A regularidade fiscal, para fins de cumprimento do disposto nos incisos deste artigo poderá ser aferida por Certidões positivas com efeito de negativas.

O não atendimento aos requisitos constantes deste artigo para celebração do termo implicará na desclassificação da OSC e convocação da OSC que obteve o segundo lugar na classificação.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122

Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br

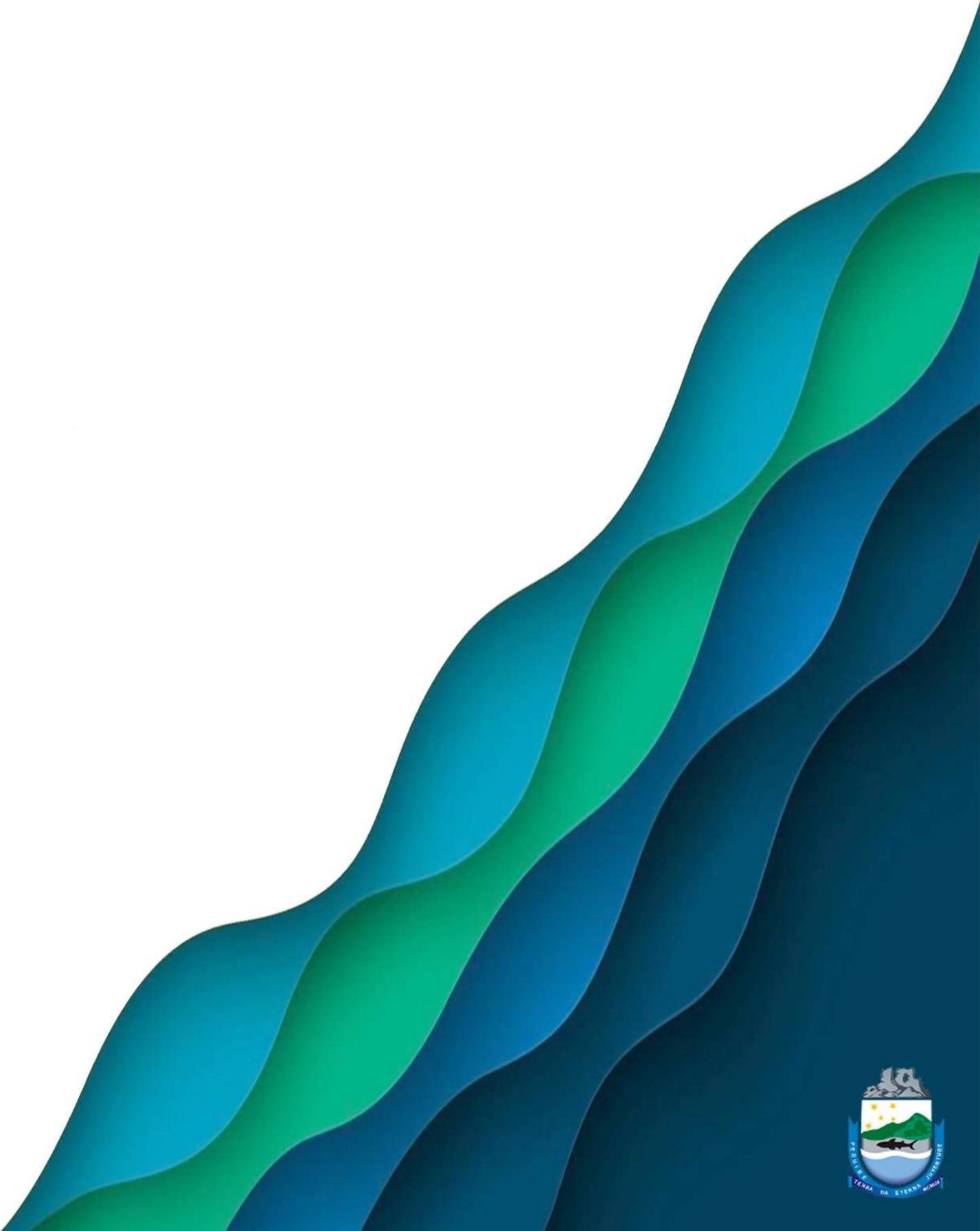
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Códigos e especificações das receitas públicas (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Manual de Demonstrativos Fiscais, STN – Manual Técnico do Orçamento, Ministério do Planejamento);
2. Avaliação dos resultados dos Exercícios 2021, 2022 e 2023 (até abril) e Projeções das Receitas e das Despesas para os Exercícios 2024, 2025 e 2026.
3. Receitas e despesas totais dos Exercícios 2021, 2022 e 2023 até abril (Balancetes Oficiais do Município);
4. Previsões Orçamentárias para o Exercício 2023 (LOA 2023);
5. Relatório SEADE - PIB Estadual 2020 – Previsto e Realizado;
6. Inflação 2021 – 5,44% - BACEN – Relatório Focus de Junho/2021;
7. Inflação 2022 – 7,89% - BACEN – Relatório Focus de Abril/2022;
8. Inflação 2023 – 6,03% - BACEN – Relatório Focus de Maio/2023;
9. Projeção de Inflação 2024 – 3% - BACEN – Resolução nº 4.918;
10. Projeção de Inflação 2025 – 3% - BACEN – Resolução nº 5.018;
11. Projeção de Inflação 2026 – 4% - BACEN – Relatório Focus de Maio/2023;
12. Legislações do FUNDEB e Portaria Interministerial do Ministério da Educação;
13. Tabela de previsão do FUNDEB, bem como cálculo de projeção dos 25% da Educação e 15% da Saúde;
14. Cálculo Atuarial do Instituto de Previdência Municipal, base 2022;
15. Previsão de Convênios com os Governos Federal e Estadual;
16. Instruções do Tribunal de Contas;
17. Verificação da execução orçamentária 2022;
18. Demais relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
19. Comunicados SDG;
20. Propostas apresentadas pela internet;
21. Demais Legislações.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.023**

Nº CONTRATO: 20/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CENTRO – CONTRATADO: CÉSAR EDUARDO SAEZ CUNINGHANT – ASSINATURA: 10/10/2023 – MOTIVO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO – PRAZO: 12 MESES A CONTAR DE 11/10/2023 – PROCESSO 1.900/2021 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE REFORMA DA USAFA SANTA ISABEL.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 09/2023 e ADJUDICO à empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.494/0001-28, estabelecida a Av. Padre Anchieta nº 4003, na cidade de Peruipe/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 572.847,24 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no inciso I do §1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, às 18h00, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 86/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Peruipe para o exercício de 2024”.

O referido Projeto está disponível no site da Câmara Municipal: www.camaraperuipe.sp.gov.br.

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LOA 2024



 **23 de outubro de 2023**

 **Câmara Municipal de Peruipe**

 **18:00**

PERUIBEPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

CONVITE

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

Considerando a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruipe;

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruipe – PERUIBEPREV para comparecerem ao

1º ENCONTRO ANUAL DO PROGRAMA PÓS-APOSENTADORIA.

Data: 25 de outubro de 2023 (quarta-feira)

Horário: 08:00 até 12:00

Local: Ordem dos Advogados do Brasil- OAB – Sede Peruipe
Avenida São João, 696 – Centro – Peruipe

Programação:

- Recepção e Café da Manhã
- Aferição da Pressão Arterial e Glicemia
- Palestra sobre Educação Financeira com Murilo dos Santos Belo Botelho – Analista Previdenciário responsável pela Área Financeira e de Investimentos do PERUIBEPREV
- Homenagem aos Aposentados do Ano de 2023

Peruipe, 10 de outubro de 2023.

MAURÍCIO CONTI Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Data: 2023.10.10 14:55:34 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0440/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo Digital nº. 9891/2023.

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a partir de 05 de outubro de 2023, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 12 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) JULIANA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO SILVA, matrícula 7406, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



Comissão Especial Eleitoral - CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE
www.cmdcaperube.com.br - contato@cmdcaperube.com.br

ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.

COMUNICADO Nº 010/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A., por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, em atenção ao disposto no Edital nº 01/2023, torna público o RESULTADO FINAL e HOMOLOGA o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Peruipe/SP, após a análise das denúncias e impugnações apresentadas, em face à não interposição de recursos.

Total de Eleitores: 4.267
Total de Votos Nulos: 21
Total de Votos Brancos: 01

TITULARES QUE TOMARÃO POSSE EM 10/01/2024:

Classificação:	Nome do Candidato:	Número do candidato:	Quantidade de Votos:
1º	Celma Monteiro	53	577
2º	Rosi Monteiro	62	470
3º	Jane Quelli	55	460
4º	Jucilene Alves	56	441
5º	Soraya Gonzalez	63	393

SUPLENTE QUE TOMARÃO POSSE EM 10/01/2024:

Classificação:	Nome do Candidato:	Número do candidato:	Quantidade de Votos:
6º	Cristina Camargo	59	325
7º	Gustavo Guimarães	57	298
8º	Ana Julia Prado	50	247
9º	Tiago Domingues	65	212
10º	Márcio Ricardo	58	194

SUPLENTE QUE NÃO TOMARÃO POSSE EM 10/01/2024:

Classificação:	Nome do Candidato:	Número do candidato:	Quantidade de Votos:
11º	Rosa Furtado	61	188
12º	Andreza Nese	52	127
13º	Dani Gomes	54	113
14º	Professor Ricardo	60	108
15º	Stephany do Jiu-Jitsu	64	86
16º	Wesley Lopes	66	04
17º	Ana Blue	51	02



Comissão Especial Eleitoral - CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE
www.cmdcaperube.com.br - contato@cmdcaperube.com.br

Todos os candidatos deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com frequência de no mínimo 90% (noventa por cento), como condição para posse atual ou futura.

Impedimento para atuar no Conselho Tutelar a que se refere o artigo 47 da Lei nº 3.771/2019 será averiguado após a diplomação e posse do candidato, que poderá permanecer como suplente enquanto perdurar o impedimento.

Peruipe, 10 de outubro de 2023.

Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

CULTURA

Publicação da lista de inscritos, deferidos e indeferidos, nos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Peruipe.

Os proponentes indeferidos deverão apresentar os documentos indicados para saneamento de falhas, no período de 11 de outubro de 2023 à 17 de outubro de 2023 em link disponível no site <http://www.peruipe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/> ou no protocolo da prefeitura, no horário de atendimento de 09h às 16h.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SMCE - PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL
33 projetos inscritos

Proponentes deferidos

N	Proponente	Tipo	Categoria	Nome do Projeto
1	Alisson Oliveira Mota Melo	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 2 R\$ 12.300,00	Álbum Multicultural de Peruipe
2	Awa Tenondegua dos Santos	PJ	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	Terra Indígena Piaçaguera - Vozes do Território
3	Felipe Hartung do Marco	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	Docuficção "Porta de Pedra"
4	Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 2 R\$ 12.300,00	PodTur Peruipe
5	João Miguel Baldin Farah	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	Eterna Juventude
6	Juliana do Prado Franchi	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 2 R\$ 12.300,00	Documentário: Saberes Tupi-Guarani
7	Luana Ramos de Freitas da Silva	PF	II - Cinema de Rua ou Itinerante / Salas de Cinema R\$ 18.237,75	1ª Mostra Cinecurta Comunidade de Filmes Acessíveis
8	Vagner Oliveira de Carvalho	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Canto do Atlântico Volume 2
9	Valdirene Correia	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 2 R\$ 12.300,00	Trajétoas da ECOSOL de Peruipe
10	Wagner Dias dos Santos	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Parque Natural - Restinga do Guaraú

Proponentes indeferidos

N	Proponente	Tipo	Categoria	Nome do Projeto	Documentos a serem saneados
11	Alef Gomes de Oliveira	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Vídeo clipe autoral	Anexo 4 incompleto
12	Alex José da Silva	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Na Praia: Música e esporte	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruipe
13	Brígida de Souza Ferreira	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	Projeto Os Vêi	Portfólio e nexos 4 inacessíveis
14	Caio Tancredi Zmyslowski	PF	II - Cinema de Rua ou Itinerante / Salas de Cinema R\$ 18.237,75	Sala de Cinema Mata Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruipe
15	Carlos Eduardo Crispim Batista	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 2 R\$ 12.300,00	PERUIBE, NOSSA TERRA	Anexo 6 incompleto, Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruipe

16	Carlos Eduardo Crispim Batista	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 2 R\$ 12.300,00	Grandes Mulheres e Grandes Negócios: Empreendedorismo o Feminino em Peruipe	Anexo 6 incompleto, Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruipe
17	Cleber Conceição Ribeiro	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Clipe musical	Anexo 4 e 7 indisponível; Anexo 6 enviado está fora do padrão sugerido e não comprova o solicitado; Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruipe
18	Cleiton Eugenio Silvano	PJ	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	Ydjary A lenda viva das águas	Portfólio incompleto
19	Cultive Resistência	PJ	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	O canto da mata! Cultura e resistência na Juréia Itatins	Comprovante de endereço bloqueado por senha, Comprovante de CNPJ com endereço de outro município
20	Débora Leite Ribeiro	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 2 R\$ 12.300,00	Gravação de vídeo clipe	Anexo 6 enviado está fora do padrão sugerido e não comprova o solicitado; Portfólio inacessível; Anexo 4 incompleto

21	Emerson de Paula Martucci	PF	III - Ações de capacitação, formação e qualificação no Audiovisual / Realização de Festivais ou Mostras R\$ 7.325,22	Lab Vídeo ZAP	Comprovante de endereço incompleto, Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
22	Ezequiel rodrigues da silva	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	"Peruíbe Desvendada: Um Olhar de Dentro"	Anexo 6 indisponível; Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
23	Fabiana Priscila Mirian Pereira do Nascimento	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Jureia: A Vitória do Povo Contra a Usina	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
24	Geise Paula da Costa	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Mini Doc - Tocando pela Europa	Anexo 6 incompleto
25	IVALDO DA SILVA ASSIS	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	CAMINHOS DE ANGOLA	Portfólio não comprova tempo de atuação do coletivo em Peruíbe
26	João Vitor Dos Santos Nogueira	PJ	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	DARIA UM FILME	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
27	Júlia Vasconcelos Barros dos Reis	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Cachoeira	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
28	Juliano Castilho 24.606.831	PJ	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	Adivinha quem vem para o jantar	Cópia do RG e CPF incompleto; Anexos 3, 6 e 7 incompletos
29	Lothar Matheus Fernandes Guedes	PF	I - Produção Audiovisual - Módulo 3 R\$ 30.000,00	Tempero Atlântico	Anexo 5 e 6 incompletos
30	Mariana Lucarini	PJ	I - Produção Audiovisual - Módulo 1 R\$ 7.000,00	Não existem anjos negros	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe

26	Maria Do Carmo Henrique De Lima	PF	I - Trajetória Cultural
27	Maria Rosineide Moreira Dos Santos	PF	I - Trajetória Cultural
28	Maria Tania Mereles De Castro	PF	I - Trajetória Cultural
29	Michele Cristiane Nunes	PF	I - Trajetória Cultural
30	Mirian Dina Dos Santos Oliveira	PF	I - Trajetória Cultural
31	Moisés Ribeiro De Souza	PF	I - Trajetória Cultural
32	Nathalie Barbosa De Castro Costa Vital	PF	I - Trajetória Cultural
33	Reginaldo Reis De Oliveira Filho	PF	I - Trajetória Cultural
34	Renato Prazeres Baltazar	PF	I - Trajetória Cultural
35	Roselane Correia De Castro	PF	I - Trajetória Cultural
36	Silvana Ramos Da Silva	PF	I - Trajetória Cultural
37	Simone Beatriz Bottega	PF	I - Trajetória Cultural
38	Tereza Neves Braga	PF	I - Trajetória Cultural
39	Vagner Oliveira De Carvalho	PF	I - Trajetória Cultural
40	Valdirene Correia	PF	I - Trajetória Cultural
41	Vanessa Pandori Mariano	PF	I - Trajetória Cultural
42	Walkiria Panicali	PF	I - Trajetória Cultural
43	Walkiria Tércia Siqueira Cardoso	PF	I - Trajetória Cultural
44	William Torres Lelis	PF	I - Trajetória Cultural
45	Ygor Bonilha Muniz	PF	I - Trajetória Cultural

Proponentes indeferidos

N	Proponente	Tipo	Modalidade	Documentos a serem saneados
46	Alex José Da Silva	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio inacessível
47	Analice Machado Cabral Guimarães	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
48	Andresa Vieira Xavier Nunes	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
49	Andrezza Ferreira Poitena	PF	I - Trajetória Cultural	Comprovante de endereço protegido por senha
50	Claudia Dina Da Silva	PJ	I - Trajetória Cultural	CNPJ não apresenta comprovação de tempo mínimo solicitado; Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
51	Cleber Conceição Ribeiro	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio inacessível, Faltou Anexo 7 Declaração de residência
52	Dario Dos Santos Almeida Filho	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio inacessível
53	Edimara Fernanda Monteiro Prado	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
54	Eliana Do Nascimento	PF	I - Trajetória Cultural	Faltou Anexo 7 Declaração de Residência
55	Emanuelle Gaya Pereira De Souza	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
56	Lucas Fernandes Dos Santos	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
57	Maicon Alberto Calixto Da Silva	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
58	Marcelo Sousa Senna	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
59	Marco Antonio Dos Reis	PJ	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
60	Maria Do Socorro Lopes Soares Medeiros	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
61	Maria Luiza Martinez Felix	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
62	Matheus Lopes De Castro	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
63	Moisés Dos Santos Lemos	PF	I - Trajetória Cultural	Anexo 3 inacessível
64	Regiane Dina De Oliveira Dos Santos	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
65	Silvana Fernandes Santos	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
66	Ubirani Da Silva Gomes	PF	I - Trajetória Cultural	Anexo 3 incompleto; Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
67	Vania Cristina Rodrigues Maia	PF	I - Trajetória Cultural	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe

Modalidade II - Projetos de Ações Culturais
29 projetos inscritos

Proponentes Deferidos

N	Proponente	Tipo	Modalidade	Nome do Projeto
1	Alexandre Andrade Da Silva	PF	II - Projetos de ações culturais	Marias, um grito no escuro
2	Dario Dos Santos Almeida Filho	PF	II - Projetos de ações culturais	Mó Vibe Beach
3	Denise Nunes Lúcio	PF	II - Projetos de ações culturais	Fiar e Confiar - Oficina de Costura para Iniciantes
4	Elias Samuel Dos Santos Auãadjú	PF	II - Projetos de ações culturais	Txamõe Pitotó
5	Franque de Santana Pereira da Silva	PJ	II - Projetos de ações culturais	Portuguesando 2
6	Kamau Hamadi Prata Aguiar	PF	II - Projetos de ações culturais	BatucAiyê
7	Leandro Rogério Sant Ana	PF	II - Projetos de ações culturais	Afrosomicalidades Universais
8	Maria Pereira Dos Santos	PF	II - Projetos de ações culturais	Feira ArtesanalMente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 SMCE - TRAJETÓRIAS E AÇÕES CULTURAIS

Modalidade I - Trajetória Cultural

67 propostas inscritas

Proponentes deferidos

N	Proponente	Tipo	Modalidade
1	Adelina Da Gloria Augusto	PF	I - Trajetória Cultural
2	Adimilson Oliveira Da Silva 30357008855	PJ	I - Trajetória Cultural
3	Alex De Lima Marques	PF	I - Trajetória Cultural
4	Ana Paula Dina Elisio Santos	PF	I - Trajetória Cultural
5	Catarina Moreira De Souza	PF	I - Trajetória Cultural
6	Ciro Chavier Mrtins	PF	I - Trajetória Cultural
7	Cláudio Josimar Xavier Da Silva	PF	I - Trajetória Cultural
8	Daniela Gonçalves Ferreira	PF	I - Trajetória Cultural
9	Edina Pereira Noronha De Azevedo	PF	I - Trajetória Cultural
10	Edival Martins Da Silva	PF	I - Trajetória Cultural
11	Elias Samuel Dos Santos Auã-Adjú	PF	I - Trajetória Cultural
12	Fabiano Cruz Carvalho	PF	I - Trajetória Cultural
13	Franque De Santana Pereira Da Silva	PJ	I - Trajetória Cultural
14	Imaculada Da Conceição Gomes Favini	PF	I - Trajetória Cultural
15	Jose Marcio Dos Santos	PF	I - Trajetória Cultural
16	Judete Ribeiro Alves Da Silva	PF	I - Trajetória Cultural
17	Juracema Rezende	PF	I - Trajetória Cultural
18	Kelvin Kline Oliveira Dos Santos	PF	I - Trajetória Cultural
19	Lenira Dina De Oliveira	PF	I - Trajetória Cultural
20	Luciano Cesar Dos Santos	PF	I - Trajetória Cultural
21	Luiz Adriano Batista Soldati Gomes	PF	I - Trajetória Cultural
22	Marcia Maria Brunieri	PF	I - Trajetória Cultural
23	Marco Antonio Dionizio	PF	I - Trajetória Cultural
24	Maria Auxiliadora Silva Pereira	PF	I - Trajetória Cultural
25	Maria Das Graças Caetano	PF	I - Trajetória Cultural

9	Mimby Mirim Dos Santos	PF	II - Projetos de ações culturais	Oficinas de Grafismo Autoral Tupi-Guarani
10	Renata Caroline Barros Lima Silva	PF	II - Projetos de ações culturais	Sarau Sem Censura
11	Yuri Ruppini Prado	PF	II - Projetos de ações culturais	MOVE 013 - Oficinas de Improviso e Dança Contemporânea (Improv&Flow)

Proponentes Indeferidos

N	Proponente	Tipo	Categoria	Nome do Projeto	Documentos a serem saneados
12	Auá Nimboetê Samuel dos Santos	PF	II - Projetos de ações culturais	Workshop de Ervas Medicinais	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
13	Caio Tancredi Zmyslowski	PF	II - Projetos de ações culturais	Jussarau	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
14	Emanuelle Gaya Pereira de Souza	PF	II - Projetos de ações culturais	Projeto Danças	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
15	Guaraci Jorge de Souza Gomes	PF	II - Projetos de ações culturais	Oficinas Saberes da Tradição Tupi	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
16	Izadora de Oliveira Guets	PF	II - Projetos de ações culturais	Entrelaçando Artes: Macramê para o Empoderamento Feminino	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
17	Jennifer Marie Erny	PF	II - Projetos de ações culturais	Festival Jornada Public Art	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
18	Marco Antonio dos Reis	PJ	II - Projetos de ações culturais	Roda Madeira	Anexo 5 e 6 incompleto; Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
19	Maria Cristina da Costa	PF	II - Projetos de ações culturais	Grupo de Talentos	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
20	Maria Tania Mereles de Castro	PF	II - Projetos de ações culturais	Transcendendo barreiras: explorando a espiritualidade na Experiência Transgênero	Anexo 4 e 6 incompleto
21	Marilene Oliveira Neves da Silva	PF	II - Projetos de ações culturais	Artesanato Sustentável	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
22	Maurício Teixeira Lima	PF	II - Projetos de ações culturais	Mostra De Economia Solidaria Tereza de Benguela	Anexo 6 incompleto; Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
23	Paula Pereira Ferrari	PF	II - Projetos de ações culturais	Oficina de Dança: Todos os corpos dançam	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
24	Pauline da Costa Silva	PF	II - Projetos de ações culturais	As Minas no Flow	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
25	Renato Prazeres Baltazar	PJ	II - Projetos de ações culturais	1º Festival Pé de Serra dos Itatins	CNPJ não apresenta comprovação de tempo mínimo solicitado
26	Sandra Andréia de Oliveira	PF	II - Projetos de ações culturais	A Alegria de Nossos Sons	Anexo 5 incompleto
27	Sebastián Torrealba Montaldo	PF	II - Projetos de ações culturais	Fortalecendo as raízes: fomento a Capoeira Angola	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
				Ilê Dandara Núcleo Kilombo Baobá	
28	Sueli da Silva	PF	II - Projetos de ações culturais	Artesanato do povo originário	Portfólio não comprova tempo de atuação em Peruíbe
29	Umpes - União das Mulheres Produtoras de Economia Solidária	PJ	II - Projetos de ações culturais	Projeto Saberes e Sabores - Comida de verdade é dignidade	Anexo 3 sem acesso Comprovante de endereço não corresponde ao proponente

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 16/2023 de 11/10/2023

Dispõe sobre o Processo de Alteração da Indicação de Local de Trabalho para o ano letivo de 2024, aos profissionais da Educação detentores dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar nº 175 de 19/12/2011 e em respeito aos princípios da Administração Pública em especial da impessoalidade, transparência, publicidade e eficiência e eficácia.

RESOLVE:

Artigo 1º. Cabe ao Secretário Municipal de Educação:

- tomar as providências necessárias quanto à execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução;
- solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- deferir as inscrições no processo normatizado por esta resolução;
- decidir sobre os recursos interpostos quanto à classificação;
- designar o Núcleo de Supervisão e Legislação para coordenar e acompanhar o Processo de Indicação de Local de Trabalho aos profissionais da Educação detentores dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, conforme classificação, que estará sob sua responsabilidade.

Artigo 2º. Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola, tomar as providências necessárias quanto à divulgação das normas que orientam o presente processo.

Artigo 3º. Cabe ao profissional da educação detentor do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e/ou Secretário de Escola manifestar interesse e realizar inscrição, para o processo de alteração da indicação do local de Trabalho no período estabelecido no Cronograma desta Resolução, através do link <https://forms.gle/xNbxafRQbXhwKVDi7>.

Artigo 4º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação:

- receber as inscrições para a alteração da indicação de local de trabalho, através do anexo I e conforme cronograma, nos termos desta resolução;
- elaborar lista classificatória dos profissionais da Educação detentores dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola inscritos no processo normatizado por esta resolução;
- emitir parecer sobre os recursos interpostos, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução para apreciação do Secretário Municipal de Educação;
- coordenar e acompanhar o Processo de Indicação de Local de Trabalho aos profissionais da Educação detentores dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os servidores detentores dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, inscritos no processo de alteração da indicação do local de trabalho, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, apresentado conforme cronograma desta resolução:

- valorização do tempo no cargo, por dia de efetivo exercício;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 16/2023 de 11/10/2023

§1º. Todas as ausências serão descontadas do tempo de efetivo exercício, com exceção das ausências decorrentes de:

- licenças gestante, adotante e paternidade;
- licença por acidente em serviço;
- licença-prêmio;
- licença para desempenho de mandato classista;
- licença para mandato eletivo;
- afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- concessão prevista no inciso II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
- concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
- concessão para casamento;
- concessão por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- férias;
- convocações desta Prefeitura Municipal.

§2º. A apuração e aferição dos dias de efetivo exercício será restrita aos inscritos no processo de alteração da indicação do local de trabalho.

Artigo 6º. Será indeferida a inscrição, neste Processo de alteração da Indicação de local de trabalho ao profissional da Educação detentor do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, do servidor que esteja readaptado ou em processo de readaptação, do profissional afastado em licença para tratamento de saúde superior a 30 dias, profissional cedido para outro órgão, profissional em exercício de cargo em comissão e licenciado para tratar de assuntos particulares.

§1º. Ficam impedidos de participar do Processo de alteração da Indicação de local de trabalho ao profissional da Educação detentor do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, servidores que apresentarem inassiduidade habitual.

§2º. Entende-se por inassiduidade habitual o somatório de trinta ausências ou mais no período de 31/10/2022 a 30/10/2023, excetuando aquelas previstas no §1º do artigo 5º da presente resolução.

§3º. No formulário de inscrição para o processo de alteração da indicação do local de trabalho, o servidor deverá indicar de 1(uma) até no máximo 3 (três) unidades escolares de forma sequencial e, em ordem de prioridade.

§4º. A inscrição tem caráter irrevogável e irrevogável.

§5º. Em caso de empate, entre os inscritos, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- maior idade;
- maior número de filhos.

Artigo 7º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no período estabelecido no cronograma desta resolução, listas classificatórias dos inscritos no processo de alteração na indicação de local de trabalho, conforme o cargo e em ordem decrescente.

Artigo 8º. No período previsto em Cronograma desta resolução, haverá prazo para recurso quanto à lista classificatória divulgada nos termos do artigo 6º desta resolução.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 16/2023 de 11/10/2023

Artigo 9º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar no site, site <https://sites.google.com/educa.peruipe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuipe>, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, nova lista classificatória apurada após análise de recursos.

Artigo 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação convocar os profissionais da Educação detentores dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, conforme lista de classificação pós-recurso, para participação da sessão para alteração da Indicação de local de trabalho ao profissional da Educação detentor do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola.

Artigo 11. A alteração na indicação de local de trabalho será realizada mediante o surgimento de vagas reais e/ou em potenciais:

I. Entende-se por vagas reais, aquelas que se encontram em situação de vacância e não foram preenchidas por outro ocupante do mesmo cargo;

II. Entende-se por vagas potenciais, aquelas provenientes da mera inscrição neste processo de alteração na indicação de local de trabalho e, que caso efetivadas, serão disponibilizadas para os demais inscritos.

Artigo 12. A alteração na indicação de local de trabalho, ocorrerá somente no período disposto nos termos desta resolução.

§1º. Mediante imperiosa necessidade de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e interesse público, poderá ocorrer remanejamento do profissional da educação detentor do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, em qualquer momento, mediante necessidade aferida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Qualquer alteração na indicação de local de trabalho, realizada em período diverso do disposto nesta resolução, deverá ser autorizada pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 13. Todo detentor do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola é lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O detentor do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, manterá sua indicação de local de trabalho anterior ao remanejamento em caráter provisório.

§2º. Caso o detentor do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola se interesse em permanecer no local de trabalho, anterior ao seu remanejamento, conforme disposto no §1º deste artigo, deverá se inscrever no Processo de Alteração da Indicação de Local Trabalho normatizado por esta resolução.

Artigo 14. Os profissionais da Educação, detentores do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola ingressantes do concurso público nº 001/2023, ficam inscritos no processo normatizado por esta resolução de forma compulsória.

Artigo 15. É vedado manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 16/2023 de 11/10/2023

Artigo 16. Tornam-se sem efeitos os requerimentos de remanejamento dos profissionais da Educação, detentores do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17. É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de alteração na indicação de local de trabalho.

Artigo 18. Os efeitos da sessão de alteração da indicação de local de trabalho, se efetivarem a partir de 01.02.2024.

Artigo 19. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 10 de outubro de 2023.

Felipe Antonio Colaço Bernardo
Secretário Municipal de Educação Interino
(Assinado no original)

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 16/2023 de 11/10/2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, INSPETOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA.

FASES

Evento:	Data:
Publicação da Resolução SME Nº 16/2023	11 de outubro de 2023
Divulgação da Resolução SME Nº 16/2023	12 de outubro a 05 de novembro de 2023
Inscrição no Processo de Alteração da Indicação de Local de Trabalho, por meio de formulário próprio. link - https://forms.gle/xNbxafRQbXhwKVDI7	de 06 a 17 de novembro
Divulgação da lista de inscritos e classificação.	27 de novembro de 2023
Recurso da lista de inscritos e classificação.	28 e 29 de novembro de 2023
Publicação, após período de recurso, da lista de inscritos e classificação.	01 de dezembro de 2023
Sessão de alteração da indicação de local de trabalho	13 de dezembro de 2023
	Agente de desenvolvimento Infanto-juvenil; Inspetor de alunos; Secretário de escola:

5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 16/2023 de 11/10/2023

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800 Site: www.peruipe.sp.gov.br / E-mail: educacao-peruipe@peruipe.sp.gov.br FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO	
Nome: _____	Matrícula: _____
Unidade Escolar: _____	
I. Cargo:	
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL ()	
INSPETOR DE ALUNOS ()	
SECRETÁRIO DE ESCOLA ()	
II. Dias de efetivo exercício contados até 31/10/2023	
a) No cargo: total de dias de efetivo exercício: _____	➔
N.º DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	
Estou ciente e concordo com os dados registrados acima.	
Ass. do servidor: _____ Data: ___/___/___	
Ass. do Superior Imediato: _____ Data: ___/___/___	
Uso exclusivo da Supervisão de Ensino _____ Data: ___/___/___ _____ Data: ___/___/___	
Deferimento do Secretário de Educação:	
Ass: _____	Data: ___/___/___

6